UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JULIANA FÁTIMA DA SILVA CANÉ

EDUCAÇÃO PÚBLICA: O ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA PRISIONAL

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

JULIANA FÁTIMA DA SILVA CANÉ

EDUCAÇÃO PÚBLICA: O ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA PRISIONAL

Análise sobre as Dificuldades de Acesso à Educação Superior dentro de uma unidade prisional.

Monografia de Especialização apresentada ao Departamento Acadêmico de Gestão e Economia, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de "Especialista em Gestão Público Municipal".

Orientadora: Prof^a MSc. Aurea Cristina Magalhães Niada.

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, pois sem Ele nada seria possível, ao meu amigo e esposo José Nazareno Cané, meu filho Carlos Eduardo e minha avó Maria Sidia que com esforço, dedicação e compreensão, todos os momentos desta e outras caminhadas me ajudaram a chegar até aqui, aos mestres e professores da UFTPR que nos orientaram, ao LIT/INPE, a Organização que abriu as portas para mim em toda a minha dedicação aos estudos, aos meus irmãos Paulo e Mario que estão me provando que toda a minha batalha em defesa dos estudos são de grande exemplo para eles.

AGRADECIMENTOS

A Deus que está sempre ao meu lado, guiando-me, dando forças e sabedoria, a minha família que me apoiou e me incentivou a continuar, aos que de maneira direta ou indireta me ajudaram a chegar aqui, e a minha orientadora que com seu profissionalismo e com boas ideias me ajudou a chegar ao término deste trabalho.

RESUMO

Este trabalho investigou as dificuldades que as pessoas enfrentam dentro de qualquer de um dos sistemas prisionais para ter a oportunidade de ter acesso à educação superior. O sistema prisional brasileiro é um sistema fraco e que despende muitos recursos orçamentários, mas através da educação, que inclusive é o lema do nosso atual governo, pode-se mudar a realidade de diversas pessoas privadas de liberdade, estes podem estudar e ter uma esperança de após o cumprimento de sua pena, retornar a sociedade com objetivos para sua vida, proporcionando melhores condições de recuperação ao recluso. O objetivo geral deste trabalho foi realizar um levantamento das dificuldades e ao mesmo tempo verificar se existem oportunidades para uma pessoa que tem interesse em cursar o ensino superior dentro de uma unidade prisional no Brasil.

Na metodologia da pesquisa foram realizadas entrevistas com homens, que são no momento reeducados no sistema prisional do Vale do Paraíba – SP. Foi aplicado um roteiro com 20 questões, onde as informações foram colhidas por meio de perguntas claras e objetivas. Os resultados indicaram que os detentos do referido sistema prisional têm interesse em cursar o ensino superior e demonstrou as dificuldades que eles enfrentam para obter este direito. Desta forma, através de todos os dados levantados para este trabalho, foi possível concluir que existem sim oportunidades para uma pessoa que esta presa cursar o ensino superior nas unidades prisionais, mas a maior das dificuldades é a burocracia e falta de fiscalização. Sendo assim, este estudo, demonstrou que é possível afirmar que as estratégias de governo utilizadas para aplicabilidade de ensino superior nas penitenciárias não são efetivas. Por fim, a conscientização de toda a sociedade e das pessoas que os governam de que o estudo exercido durante a execução da pena privativa de liberdade é um dos principais fatores para a ressocialização e também é essencial para a melhoria do sistema prisional.

Palavras-chave: (Sistema Prisional, Políticas Públicas, Educação).

ABSTRAT

This work investigated how difficulties that as people face within any hum of prisons to have an opportunity to have access to higher education. The brazilian prison system and a weak system and que expends many budgetary resources, but through the education, que inclusive and the motto of our current government can be change reality several people deprived of liberty, these can study and have a hope after the fulfillment of your shame return a company objectives paragraph your life, providing best conditions recovery at recluse. the general purpose this work was perform hum survey of difficulties and at the same pace verificar if there are opportunities for a person who has an interest in applying to higher education, inside a prison unit in Brazil.

The research methodology were conducted interviews with men, which are not reeducated moment any prison system in the Paraíba Valley - SP. Applied was hum map with 20 questions, as where information were harvested through clear and objective questions. Results indicated detainees what os do that prison has system interest in applying to higher education, and demonstrated how difficult que they face paragraph get this law. thus, through all the data raised for this work, it was possible to conclude que yes there are opportunities for a person que this prey attend the higher education in prison units, but the staff of the difficulties and red tape and lack of surveillance, thus, this study demonstrated it possible affirm que as government strategies used pará applicability of nas higher education penitentiaries are not effective, by sif, a de awareness whole society and the people who govern to que study exercised during the execution of the sentence of imprisonment and one of the main factors for rehabilitation and also is essential to the improvement of the prison system.

Keywords: (Prisons, Public Policy, Education).

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	8
1.1 Tema	
1.2 Objetivos	
1.3 Justificativa	
2 – PRISÃO VERSUS EDUCAÇÃO	
2.1 O Sistema Prisional	
2.2 SAP - Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo	
2.3 As Desvantagens do Sistema	
2.4 Formas de Ressocialização	
2.5 Educação nos Presídios	35
3 - METODOLOGIA	
REFERÊNCIAS	
APÊNDICES	
ANEXOS	

1 - INTRODUÇÃO

Temos atualmente uma situação carcerária na qual se apresentam elevados índices de reincidência, de cada 10 presos pelo delito de roubo, 07 reincidiram no Estado de São Paulo e 41% são menores (dados de janeiro de 2001 a julho de 2013). A pesquisa demonstra que dentre as pessoas que reincidiram 20,5% cometeram o primeiro roubo antes de completar 18 anos e 20,6% tendo menos de 17 anos. Foram examinados 14.699 autores de roubos, dos quais 10.200, ou 69%, cometeram roubos mais de uma vez, o que os técnicos chamam de "reiteração". Comparado com os BOs (Boletim de Ocorrência) a amostra relativa pode ser considerada insuficiente para traçar um panorama melhor para o período do ano de 2013, a média mensal de BOs (Boletim de Ocorrência) de roubos no Estado de São Paulo foi de 29.320 e, no período 2011-2013, de 27.440 (INSTITUTO AVANTE BRASIL, 2014).

Este assunto merece certa atenção, pois a execução penal tem como objetivo aplicar uma correção nos infratores para que não pratiquem delitos, bem como que o infrator não venha mais reincidir. Percebe-se uma ausência muito grande do Estado com relação às políticas públicas que possibilitem uma educação e formação profissional do sujeito, as regras estabelecidas pela justiça brasileira afasta o preso da sociedade e com a intenção de ressocializá-lo.

A ressocialização não pode ser conseguida numa instituição como a prisão. Os centros de execução penal, as penitenciárias, tendem a converter-se num microcosmo no qual se reproduzem e se agravam as grandes contradições que existem no sistema social exterior (...). A pena privativa de liberdade não ressocializa, ao contrário, estigmatiza o recluso, impedindo sua plena reincorporação ao meio social. A prisão não cumpre a sua função ressocializadora. Serve como instrumento para a manutenção da estrutura social de dominação (MIRABETE, 2002, p.24).

As falhas dos sistemas prisionais proporcionam espaço para que se instalem regras de comportamento e valores próprios do ambiente violento que esses indivíduos vivem e assim não oferecendo nenhuma perspectiva de reinserção ao meio social. Portanto, políticas públicas de (re) inserção do egresso do sistema penal têm sua base nas obrigações do Estado visando o retorno do detento à convivência em sociedade. Mas a ausência Estatal desses direitos é considerada omissão inconstitucional sujeita a controle judicial que pode ser materializado por intermédio de ação civil pública, ação popular, mandado de segurança, mandado de injunção ou exercício do direito de ação, demandando do magistrado a coragem e a concretização dos direitos fundamentais do detento. (AMBITO JURIDICO, 2015).

Com isso, pode se perguntar se essas pessoas após cumprirem sua pena e deixarem o cárcere poderão ser inseridos na mesma sociedade que os excluiu e os rotularam como bandidos e malfeitores? E assim podemos questionar também como uma política pública poderia agir de tal forma a incluir estes indivíduos na sociedade sem que eles sofram este tipo de preconceito?

Na atual situação dos ambientes carcerários percebe-se que todas as forças administrativas e judiciais, no âmbito da execução penal, devem ser efetivamente aplicadas. Uma das várias causas negligenciadas existentes é a ausência das políticas públicas voltadas a essa parcela da sociedade. A política publica pode ser definida como:

Um conjunto de atos unificados por um fio condutor que os une ao objetivo comum de empreender ou perseguir um dado projeto governamental para o País. Projeto este que deverá perseguir a concretização dos direitos fundamentais e demais direitos e objetivos consagrados na Constituição (MELLO, 2008, p. 802).

Ocorre que, a grande maioria das leis existentes hoje é inserida no quadro de políticas governamentais que tem por função, a solução de questões de conjuntura, ou então o direcionamento, pelas formas de incentivos ou até mesmo desincentivos, sobretudo no âmbito empresarial, ou ainda regulamenta diversos procedimentos no campo administrativo. (COMPARATO, 1998.)

Para minimizar ou sanar as marcas do cárcere, pode-se considerar que a implementação de políticas públicas efetivas voltadas à formação profissional e intelectual com perspectiva de ressocialização e posterior reintegração do indivíduo do regime fechado à sociedade poderão ser de imensa importância para o sistema carcerário, pois com isso podemse obter resultados positivos com relação à diminuição na estatística que prova a reincidência dos indivíduos ao crime. A sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil sobre a importância de sua participação neste processo também é de grande valia.

Atualmente no Brasil não é permitido a Pena de Morte e a Prisão Perpétua e com isso a pessoa que é condenada por ter cometido um delito deverá cumprir sua divida com a sociedade em regime fechado ou semiaberto e depois de cumprido determinado período esta mesma pessoa retornará ao convívio da sociedade. Com esta reflexão poderá concluir que após o período da condenação a mesma sociedade deverá ter uma nova preocupação com este sujeito infrator, ele terá um futuro e surge uma nova situação, a de inserção da maneira mais adequada para que este sujeito seja reintegrado a sua vida normal.

Diante do exposto este estudo tem por objetivo realizar um levantamento das dificuldades de um grupo de detentos para obter o direito de acesso à educação superior. Configura-se como um estudo exploratório, será realizado entrevistas por meio de questionários e na sequência levantamento de campo exploratório. Assim realizando algumas reflexões sobre os detentos do regime fechado da Penitenciária I "Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" da cidade de Tremembé no Vale do Paraíba.

1.1 Tema

Educação Pública: o acesso à educação superior no sistema prisional.

1.2 Objetivos

O objetivo geral deste trabalho é realizar um levantamento das dificuldades que uma pessoa tem para cursar o ensino superior dentro de uma unidade prisional no Brasil.

Os objetivos específicos serão alcançados a partir de um conjunto de ações:

- a) Coletar informações sobre o sistema prisional;
- b) Levantar informações sobre o envolvimento da educação dentro dos presídios;
- c) Investigar a percepção do detento sobre a importância dos estudos em sua vida;
- d) investigar a percepção em relação às ações relacionadas à educação oferecidas no presídio.

1.3 Justificativa

Historicamente quando as pessoas cometiam delitos elas eram retiradas do convívio da sociedade como uma forma de proteção à própria sociedade e uma forma também de punição a pessoa que cometeu o delito. Nos dias atuais as mesmas posições são mantidas, mas ao mesmo tempo são apresentados pelos governos programas sociais de ressocialização daquele cidadão, que no passado pode ter sido um malfeitor, mas tem a oportunidade de mudar o seu futuro e ao mesmo tempo contribuir como cidadão de bem.

A ineficácia, as situações de violência e a incapacidade para alcançar a meta de ressocialização dos internos são características marcantes do sistema penitenciário brasileiro. A superlotação das celas, as precárias e insalubres instalações físicas e a falta de preparo dos profissionais que zelam pela segurança do local transformam as prisões em "cemitérios de vivos", expressão largamente utilizada por homens e mulheres presos no País (FERREIRA, 2014).

Na maioria das vezes as pessoas que foram presas alegam ser pobres e que começaram a cometer crimes, pois não tinham oportunidades de trabalhar e estudar. Na atualidade as Unidades Prisionais os presos deveriam têm oportunidade de cursar o ensino fundamental, médio, e alguns profissionalizantes, podem também receber o beneficio para trabalhar nas parcerias firmadas com a SEDS (Secretaria de Estado de Defesa Social) sejam empresas públicas ou privadas que contratam a mão de obra dos presos.

Com este estudo pretende-se levantar dados suficientes para verificar junto aos detentos pesquisados o interesse ou relevância a cursarem o ensino superior e quais as dificuldades para que isso aconteça, contribuindo para o planejamento das políticas de educação pública voltadas para esta fatia da sociedade que poderá ter uma segunda chance.

Uma reflexão a ser considerada seria a possibilidade de o governo oferecer a essas pessoas o ensino a distância e poderiam ser firmadas parcerias com universidades públicas, por meio da UAB (Universidade Aberta Brasil) como uma alternativa de acesso ao ensino superior. Sabe-se que muitos que se encontram presos gostariam de mudar o rumo de sua vida, e através da educação isso poderia acontecer, através de uma autorização da justiça para que este direito seja aplicado dando o acesso à educação, conforme determina a Seção V da lei nº 7.210 (BRASIL, 1984).

Este interesse surgiu observando a carência que existem dentro das políticas públicas de ressocialização para as pessoas privadas de liberdade, apesar de ser encontrado como o objetivo principal da Lei de Execução Penal, nº 7210. Existe a necessidade de se ter um olhar crítico sobre a realidade vivenciada no interior das prisões, de forma que pudesse elaborar um plano estratégico comprometido com uma prática de melhoria real de seus atores sociais, observando suas contradições e limitações.

No século XXI é apresentado um novo cenário da Educação com novas perspectivas para o detento que busca a mudança e assim poderá ser inserido no mercado de trabalho, sob diversas dificuldades, como existe na própria sociedade que vive fora dos muros, e no

momento passa por diversas discussões sobre globalização, neoliberalismo, terceiro setor, educação on-line, enfim, uma nova estrutura se firma, a qual exige profissionais cada vez mais qualificados e preparados para atuar neste cenário competitivo.

Inicia-se no país uma reavaliação do papel desempenhado junto a educação como meio e prática de reinserção social em que se equipara o ensino ao trabalho, ofertando aos reclusos uma nova realidade, instituindo a remissão da pena também pelo estudo. Assim com este trabalho pretende-se apresentar resultados significantes do interesse da população carcerária ao estudo e demostrar as dificuldades que estes detentos enfrentam para ter a possibilidade de adquirir estes benefícios.

2 – PRISÃO VERSUS EDUCAÇÃO

Em vários países e principalmente no nosso país, o índice de criminalidade vem aumentando a cada dia, sendo comum assistir pelos meios de comunicação os diversos crimes que estão acontecendo principalmente nas grandes cidades, onde vive a grande maioria da população brasileira. O crime é um dos problemas sociais mais graves que a população enfrenta atualmente. A mídia relata fatos ocorridos diariamente com cidadãos que foram vítimas de roubos, furtos, tráfico de drogas, violência física. Diante desta realidade, é notado o aumento significante de adolescentes envolvidos, e até de crianças, como protagonistas nesse cenário cada vez mais crítico do crime. Pesquisas nessa área já demonstram que a participação de jovens tem se tornado uma preocupação social (NEV/USP, 1996; FUNDAÇÃO SEADE, 1991).

Com isso este assunto deve ser estudado e analisado, discorrerá nos próximos capítulos sobre o sistema prisional, a forma que ele surgiu e como ele atua atualmente, também será demostrado as políticas prisionais aplicadas no Brasil, será citado o histórico da Secretária de Administração Penitenciária de São Paulo, que foi criada com o intuito de melhorar o modo do sistema prisional do Estado. Será realizada uma análise sobre a Educação dos Presídios e alguns casos de sucesso na área da educação dentro das penitenciárias, e também formas de ressocialização que poderiam ser melhoradas e ampliadas à população carcerária como um todo.

2.1 O Sistema Prisional

Neste estudo serão adotados alguns conceitos de punição, pena e prisão neste caso Aurélio Buarque de Holanda Ferreira conceitua pena como:

É a punição imposta ao contraventor ou delinquente, em processo judicial de instrução contraditória, em decorrência de crime ou contravenção que tenha cometido com o fim de exemplificar e evitar a prática de novas infrações. (FERREIRA, 1989, p. 1070).

Para Agamenon Bento do Amaral, o conceito jurídico de prisão seria:

No sentido penal, a prisão constitui instrumento coercitivo estatal decorrente da aplicação de uma sanção penal transitada em julgado. E no sentido processual, a prisão constitui instrumento cautelar de que se vale o juiz no processo para impedir novos delitos pelo acusado, aplicar a sanção penal ou para evitar a fuga do

processado, além de outros motivos e circunstâncias ocorrentes em cada caso concreto (AMARAL, 2000, p. 12).

Neste sentido podemos deduzir que as penas e consequentemente as prisões foram criadas no princípio para proteger a sociedade dos malfeitores e tornar as ruas e o dia-a-dia mais tranquilo e seguro. As penas começaram a ser aplicadas quando originalizou a humanidade. E suas instituições penais originaram-se por exigência do próprio homem, pela necessidade de se ter ordem assim assegurando a paz em sua convivência com os demais. Naquela época não existiam lideranças democráticas, pois os grupos sociais da época eram compostos por grupos religiosos e em ambientes com muito folclore e parábolas. As pessoas acreditavam que fenômenos naturais como a seca, à peste ou até mesmo erupções vulcânicas eram castigos divinos, estes seriam os modos de pagarem pelos seus pecados (CANTO, 2000).

Nas primeiras prisões existentes no mundo a pena era realizada atráves da detenção perpétua e solitária em celas muradas. Contudo, no século XVII, a pena privando a liberdade foi reconhecida instituída para substituir a pena de morte e, até o século XVIII, um grande número de casas de detenção surgiu. E com isso surgiram também diversos sistemas prisionais, o Sistema Panóptico foi construído pela primeira vez nos Estados Unidos, em 1.800. Neste sistema, uma pessoa, prostrada em um lugar estratégico, fazia a vigilância da totalidade das celas, que eram individuais. O Sistema de Filadélfia era influenciado pelos católicos da época, no ano de 1790, com as seguintes regras: frequente leitura da Bíblia; era proibido trabalhar e receber visitas; isolamento absoluto e constante do condenado; trabalhando o psicológico da pessoa para que a punição fosse temida. O Sistema de Auburn em Nova Iorque, 1821, prisioneiros podiam se comunicar durante o dia todo, mas à noite eram mantidos em completo isolamento. As regras proibindo as conversas e a favor do silêncio eram aplicadas como punição e o trabalho e a disciplina eram oferecidos aos apenados como formas de ressocialização (CANTO, 2000).

Com o passar dos anos surgiu sistemas mais brandos como o Sistema de Montesino que foi idealizado por Manoel Montesinos y Molina, na Espanha, aplicava o tratamento penal humanitário, objetivando a regeneração do recluso. Com este sistema foi o fim dos castigos corporais e os presos poderiam ter seu trabalho remunerado. Este sistema foi o primeiro sistema progressivo a aparecer. O Sistema progressivo inglês na Inglaterra, em 1846, restou estabelecido aos apenados o esquema de vales. Neste sistema a duração da pena não era

determinada pelo juiz na sentença, mas na forma de três etapas distintas: de prova; de trabalho de dia e de isolamento a noite. E finalmente o Sistema Progressivo Irlandês que consistia em um sistema de vales e preparava a pessoa para a vida em liberdade. Os presos eram deslocados às prisões intermediárias, semelhante a um método progressivo de regime, não sendo obrigatório o uso de uniformes. Também admitindo o trabalho no campo, com autorização para conversação, com o objetivo de prepara o preso para o retorno à sociedade (CANTO, 2000).

O Brasil adotou o Sistema Progressivo Irlandês, mas excluindo o uso de marcas ou vales, e acrescentando a observação, o trabalho com isolamento noturno, o regime semiaberto ou colônia agrícola e a liberdade condicional (CANTO, 2000, p. 14).

Em 1939 os primeiros autores que estreitaram a vinculação entre sistemas de punição e processos econômicos, políticos e sociais, e correlacionam a pena de prisão como o modo de produção capitalista foram George Rusche e Otto Kiechheimer, em sua obra Punição e Estrutura Social. Ressalta-se que o surgimento das penitenciarias, ao contrário do que a sociedade pensa, é fruto dos dispositivos disciplinares disseminados em todas as esferas sociais (FREIRE, 2005).

A prisão e a pena são um mal necessário e é um mecanismo que o estado tem para tornar possível o dia-a-dia e a vida em sociedade.

A prisão é uma exigência amarga, mas imprescindível. Realizar justiça é função da pena, sendo que o acusado pagará pelo seu mal causado, por ter rompido com ordens sociais existentes. A prisão é um produto caro, e reconhecidamente não ressocializa, pelo contrário dessocializa. Em razão da superpopulação, dos seus métodos e de sua própria natureza, é desumana e cruel; corta o vínculo com a comunidade, com a família, com o trabalho, com a educação (BITENCOURT apud KIRST, 2001, p 17).

Desde muito tempo a realidade no sistema prisional brasileiro se mostra muito ruim, mas grande parte da doutrina e dos gestores do sistema tem mostrado que ele apresenta falhas, como a superlotação, a insalubridade das celas, a falta de condições de reeducação, a corrupção, dentre outros problemas, apesar do artigo 5°, XLIX da Constituição Federal, assegurar "aos presos o respeito à integridade física e moral".

O processo de culpa e de julgamento da sociedade dificultam à reincersão daquele individuo que cumpriu pena e que segue o caminho extra-muros. As prisões são símbolos da barreira social criada com o mundo externo e por proibições à saída, em que o sujeito é exposto e obrigado a se integrar a uma nova cultura e consequentemente absorve um novo mundo que lhe é imposto (CABRAL apud GOFFMAN, 2014).

As taxas de encarceramento se elevam em todo o mundo, cerca de 30 milhões de pessoas no mundo estão presas. Em alguns países este índice é maior ainda, Estados Unidos, China, Rússia e Brasil são os que possuem as maiores populações encarcerados do mundo. Este problema e a superlotação das prisões é uma realidade em todo mundo, se elevando na América Central e na África, continentes nos quais são encontradas prisões com até dez vezes mais presos do que a sua capacidade (SALLA; BALLESTEROS, 2008).

De 1990 a 2008, a população encarcerada da Espanha cresceu de 35.200 para 72.000, a Grã-Bretanha passou de 44.700 para 83.500; a Polônia, de 61.400 para 85.500; a Holanda de 7.300 para 16.400. No mesmo período, o Brasil multiplicou em 04 vezes sua população prisional, a Argentina quase triplicou e o Chile dobrou, entre outros países da América Latina que sofreram forte incremento das prisões. Com uma população de 2,3 milhões de pessoas presas, os Estados Unidos continua liderando o ritmo de encarceramento no mundo com uma taxa quatro vezes a média mundial (PAVARINI, 2008).

Essa mudança nos EUA se iniciou na "guerra contra as drogas", nas políticas repressivas como a "tolerância zero" e na aplicação de leis severas, que lotaram as prisões do país. Ela foi acompanhando leis mais rígidas de organização e funcionamento do sistema prisional, entre elas, a criação de regimes mais duros que confrontam as iniciativas de reinserção social e a construção de prisões especiais de segurança e das prisões de segurança máxima. A implantação do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) no Brasil, por meio da alteração da Lei de Execução Penal através da lei 10.792 de dezembro de 2003, faz parte desse movimento de "endurecimento" em nosso país (SALLA; BALLESTEROS, 2008).

Segundo a SAP com a Proclamação da República em 1889, o Código Penal da República (1890), demonstra as novas tendências do Direito Penal e, consequentemente, as novas formas de punição no país. Ao contrário da escuridão das masmorras ou da punição exemplar transformada em espetáculo, o poder de disciplinar quer projetar luz sobre cada condenado, baseando-se na visibilidade, na regulamentação minuciosa do tempo e na localização precisa dos corpos no espaço (SAP, 2015).

A privação de liberdade toma o lugar das torturas e punições corporais. A punição com o tempo torna-se um método e é aplicada com disciplina. A prisão não deverá ter mais um caráter de humilhação moral e física do recluso, e passaria a ser um conjunto de técnicas. A lei penal trabalha com a prevenção do delito também deveria ser aplicada na readaptação do criminoso. O modo penitenciário e a forma de um novo espaço carcerário passaram a ser um assunto considerado importante no meio político do Estado contemporâneo (SAP, 2015).

As prisões que abrigam os detentos seguem determinações legais e apresentam formas de penas privativas de liberdade quando aplicadas da maneira correta. Desta forma, foram construídas lugares em formas de casarão, com duas funções, a primeira de ser Cadeia Pública e a segunda como Câmara Municipal, e depois, a partir do Código de 1890, as construções em formato espinha de peixe, pavilhonar, panóptico e os Institutos Penais Agrícolas apresentaram uma linha evolutiva de projetos de arquitetura penitenciária celular. Casarões e edificações celulares irão se tornar os modelos compactos dos dias atuais (SAP, 2015), conforme figura 1:



Figura 1 - Vista interna Penitenciária do Estado

Fonte: SAP, 2015.

Foi construída em 1825 e inaugurada em 1852 a Casa de Correção, mais tarde Presídio Tiradentes, nesta época São Paulo possuía uma cadeia pública, que ficava no Paço Municipal, responsável pela prisão de pessoas que cometiam pequenos delitos e também para os escravos fugitivos. Durante o Estado Novo de 1937-1945, a penitenciaria de Tiradentes recebeu presos políticos, um dos mais famosos foi Monteiro Lobato, que ocupou a cela n°1. Com a mudança

ocorrida no país a partir de 1964, o presídio serviu também prisão aos primeiros opositores do regime militar. Em função do inicio das obras do Metrô em 1972, o edifício foi demolido (SAP, 2015). Na figura 2 abaixo é demostrado como a unidade era:

Figura 2 – Cadeia da Avenida Tiradentes



Fonte: SAP, 2015.

No início do século XX as questões sobre o encarceramento se intensificam, o Código Penal de 1890 e as novas demandas apontam para a reformulação do sistema penitenciário de São Paulo. Como decorrência dessa reformulação, em 1902, o arquiteto Francisco de Paula Ramos de Azevedo, formado pela Universidade de Gante, na Bélgica, elabora o projeto do presídio da Ilha Anchieta. E em 1906, recebe autorização do então secretário de Justiça, Washington Luiz Moreira de Souza, para construir o que seria a primeira Penitenciária agrícola do país na Ilha dos Porcos (Ilha Anchieta), em Ubatuba. No projeto da Colônia Penal, Ramos de Azevedo, valoriza os preceitos de reabilitação social e reeducação de presos. Construiu oito "casas dos internados", com celas, onde ficavam entre 19 a 30 presos; uma casa de economia (almoxarifado e cozinha), quartel, capela e galpões. Extinta em 1914, foram os presos transferidos para Taubaté e, em 1928, a Unidade Prisional foi reativada, sendo destinada principalmente ao recolhimento de presos políticos. (SAP, 2015).

Finalmente em 1942, na época contendo uma população carcerária de 273 presos, passa a se chamar Instituto Correcional da Ilha Anchieta e foi desativado após a violenta rebelião de junho de 1952, conforme figura 3:

Figura 3 – Ruínas do Presídio Ilha Anchieta

Fonte: SAP, 2015.

Em 1905 é autorizada a construção da Penitenciária do Estado, sua pedra fundamental foi lançada no dia 13 de maio de 1911. Buscava-se um novo estabelecimento penitenciário de acordo com os termos das disposições do Código de 1890. Em 1920 ela é inaugurada, sob o signo de estabelecimento prisional modelar à altura do "progresso material e moral" do Estado. Com a realização desse projeto, São Paulo tornaria possível o que nenhum outro estado do país havia ainda conseguido em termos de cumprimento das disposições do Código Penal de 1890. Considerado modelo de estabelecimento prisional, a Penitenciária do Estado pretendia da arquitetura à política organizacional, instaurar a inovação no tratamento penitenciário. O prédio contava, a princípio, com dois pavilhões, sendo o terceiro construído em 1929, durante o governo de Júlio Prestes, que teve como secretário da Justiça Salles Filho (SAP, 2016).

Mesmo considerada uma penitenciária modelo, a Penitenciária do Estado tinha alguns males que sempre estiveram presentes dentro da prisão. A violência infelizmente é algo muito comum em ambientes prisionais, à irresponsabilidade dos responsáveis, principalmente no caso de punições ilegais, já que a unidade seguia um regime duro com relação a disciplina (SAP, 2016).

A liberdade de se expressar era proibida na Penitenciária do Estado. Em análise histórica através de documentos, autores afirmam que existiam vários movimentos de presos a fim de reivindicar algo, mas não de forma violenta, apenas de forma petitória. Tais manifestos eram na época a força maior que estes presos tinham para impedir punições internas, isso tudo entraria em contraposição à lei penal da época, estas punições poderiam ser proibição de alimentos, submissão dos presos mediante a enclausuração por tempo indeterminado ou perda de vantagens regulamentares (ENGBRUCH; SANTIS, 2012).

A Penitenciária do Estado de São Paulo foi construída com o objetivo de na época diminuir o déficit de unidades penais e também substituir o antigo Recolhimento de Presos, que ficava no campo fronteiro ao Convento Nossa Senhora da Luz, atualmente Avenida Tiradentes, que foi inaugurado em 1852. A penitenciária devido ao crescimento populacional da cidade e também o desenvolvimento econômico, com isso ocasionando maior incidência da criminalidade, foi insuficiente para abrigar os presos (AZEVEDO, 1997).

Mais do que abrigar os presos, mas a sua construção e funcionamento também teriam por objetivo atender a uma estratégia de manutenção da ordem pública de repressão ao crime, onde homens honestos, trabalhadores e vítimas da criminalidade deveriam financiar, como contribuintes, as unidades que abrigam seus agressores, que depois do cumprimento da pena, confinados, se ressocializem e poderiam voltar à convivência em sociedade novamente (PAIXÃO, 1987).

A partir da década de 1950 ao redor da Penitenciária do Estado foram construídos a Casa de Detenção (1956), a Penitenciária Feminina da Capital (1973) e o Centro de Observação Criminológica (1983), juntos tornaram-se o Complexo Penitenciário do Carandiru. A Casa de Detenção foi inaugurada em 1956, pelo então governador Jânio Quadros. Inicialmente seu projeto previa o abrigo para 3.250 presos, mas com o passar dos anos teve sua capacidade máxima ampliada para 6.300. Em 1975 a Casa de Detenção deixou de abrigar apenas os presos à espera de julgamento, e no início da década de 90 a população oscilou perto dos sete mil, chegando a ter picos com até oito mil presos (SAP, 2016).

A Penitenciária do Estado foi construída no bairro do Carandiru, pois estava perto do centro urbano e também estava localizada numa área de baixo valor imobiliário. No entanto, as manifestações populares contra a construção, criaram outra preocupação: a de manter a segurança da população em casos de fugas e rebeliões. Ao mesmo tempo os governantes da época se justificavam defendendo a teoria de que a tranquilidade do lugar favoreceria o processo de recuperação dos sentenciados (AZEVEDO, 1997). Conforme demostrado na figura 4 a Penitenciária do Estado:

Figura 4 – Penitenciária do Carandiru

Fonte: SAP, 2016.

A saúde e o bem estar dos presos são um ponto preocupante desta análise histórica. Um dos slogans da época era que as "penitenciárias modelos" eram as unidades que atenderiam com mais qualidade à necessidade básica de saúde dos presos. Este ponto é um dos pontos de maior indiferença, a Penitenciária do Estado já atendia o quadro deficitário da saúde dos presos, mas em um breve histórico, 12% dos presos (em uma escala de 2.000 indivíduos) faleceram por tuberculose. O fato era que a doença era respiratória e acabava agravando o problema, pois muitos compartilhavam os espaços comuns e também não comuns. Era observado também que devido às condições da época, muitos presos já traziam a doença de fora e que devido à situação dentro da penitenciária acabava por se agravar. A irresponsabilidade do Estado perante a esta situação da época era reconhecida, pois além de não terem condições e lugar adequado para o tratamento da doença, eram omissos, visto que submetiam os presos que estavam doentes a regimes que levariam a sua morte, tais como punições internas em celas fechadas, sem alimentação adequada, oferecendo somente pão e agua por tempo indeterminado (ENGBRUCH; SANTIS, 2012).

Em 2006 o Estado de São Paulo passou por uma das suas mais graves crises na área da segurança pública. Em boa parte, essa crise teve como centro o sistema penitenciário. Rebeliões em unidades prisionais, mortes de policiais e agentes penitenciários, ataques com bombas a estabelecimentos públicos e privados, ônibus incendiados — todas estas ações foram desencadeadas por grupos criminosos de dentro do sistema penitenciário. Pela primeira vez uma crise no sistema penitenciário transbordava os muros das prisões e atingia direta e amplamente o cotidiano da população. A cidade de São Paulo paralisou suas atividades por alguns dias em maio e julho de 2006, e sua população foi tomada pelo pânico (SALLA, 2007, p.73).

O crime vem atingindo todas as classes sociais e a cada dia que se passa sobe os índices de criminalidade em todo o mundo, uma das consequências principais nas unidades prisionais é a superlotação que causa revolta dos presos, motins e rebeliões. A tentativa de parar o índice da violência teve início com a criação da lei dos Crimes Hediondos (Lei 8.072/1990), com esta lei poderiam reunir condições mais sérias de penalização e encarceramento (Foucault, 1996).

O crime hediondo revela-se pela conduta ignóbil, repulsiva, que provoca a indignação seguida da reprovação unânime da sociedade. Por este motivo carrega um teor mais sério, que, pois permite ao Judiciário provisoriamente, negar o benefício da liberdade provisória, o pagamento de fiança, sem ter nenhum benefício, como indulto e o poderá ter que cumprir a pena em regime mais rigoroso (JUS BRASIL, 2012).

Desde a democratização do país, as políticas penitenciárias estão imersas numa dinâmica contraditória: de um lado, pesam as heranças de arbítrio e violência, de gestão autoritária, de invisibilidade dos territórios de encarceramento, de baixos controles sobre a administração; de outro, a vigência do estado de direito impondo a necessidade de ajuste de agências e agentes às diretrizes democráticas (CARREIRA apud ADORNO; SALLA, 2009, p. 20).

O Brasil possui 446.687 pessoas adultas privadas de sua liberdade, sendo que 94% são homens e 6% mulheres, que estão distribuídos em 1.094 unidades prisionais estaduais e federais, segundo fonte da CPI das Prisões em os últimos dados consolidados sobre o sistema prisional (INFOPEN, 2008). Dados do Ministério da Justiça de 2006 apontam:

- a) 95% são pobres ou muito pobres;
- b) 65% são negros (pretos mais pardos);
- c) 2/3 terços cometeram crimes não violentos;
- d) Somente 8,9% cometeu homicídio;
- e) Alta reincidência entre 50% a 80%;
- f) 8% são analfabetos e 70% não completou o ensino fundamental;
- g) 60% são jovens ainda, com idade entre 18 e 29 anos;
- h) 26% participam de alguma atividade laboral e 18% participam de atividades que se relacionam com educação;

- i) O custo mensal por uma pessoa em uma prisão brasileira esta entre R\$ 1.600,00 a R\$ 1.800,00;
- j) Há um déficit estimado em 220 mil vagas (CPI DAS PRISÕES..., 2008).

É expressiva a participação de negros/as entre os presos/as. Em todos os estados visitados pela Relatoria, dados indicavam que negros representam mais de 50% da população encarcerada.

O perfil da população carcerária é o resultado de uma sequência de fatores, dentro dos quais está incluída a maior exposição de certos segmentos (homens, negros, jovens, pobres) a situações que levam ao crime, mas também um eventual tratamento desigual da Justiça, aplicando as penas mais ou menos rigidamente, dependendo do tipo de grupo de que se trate. Os indicadores desse setor, apesar de falhos em alguns pontos, não deixam dúvidas: homens negros (sobretudo os de cor preta) têm participação maior na população carcerária do que na população brasileira adulta. (Relatório de Desenvolvimento Humano..., 2005, pág. 94).

A forma como o sistema prisional é desestruturado traz o descrédito com relação à reabilitação do condenado. Nesse sentido, a sociedade brasileira se encontra em um momento extremo em face do paradoxo que é o atual sistema penitenciário, pois de um lado existe o aumento da violência e do outro lado temos a superlotação nas prisões e as mazelas carcerárias. Nos dias atuais o sistema prisional em qualquer lugar do mundo é considerado duro e sem expectativas de reabilitação para a pessoa que ali se encontra. A população em geral só quer que a justiça seja feita e para eles a melhor maneira é que o bandido vá para a cadeia (VISÃO JURIDICA, 2015).

Já segundo relatório do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, em Junho de 2014 a população carcerária do Brasil era de 607.731 pessoas, para um total de 376.669 vagas, (incluídos os apenados de todos os regimes: fechado, semi-aberto, aberto, medidas de segurança, provisórios e em custódia policial). Tendo um déficit no sistema de 231.062 vagas. A taxa brasileira em média é de 300 presos para cada cem mil habitantes aproximadamente. São Paulo, cuja população prisional é a maior em números absolutos, tem 497,4 presos para cada cem mil habitantes. Esse dado evidência que o elevado número de pessoas privadas de liberdade no Estado não se justifica apenas em razão de seu contingente populacional: enquanto a população do estado é cerca de 20% da população total do país, sua população prisional corresponde a 36% do total. Assim, no Brasil como em todo o mundo, grande parte da população egressa do sistema prisional é formada por homens jovens, pobres, com baixo nível de escolaridade (DEPEN, 2014).

Cerca de 40% do total de presos no país são encarcerados (as) provisórios (as), esperando em cadeias públicas ou penitenciárias o julgamento e a definição de suas penas. Segundo diagnóstico sobre a situação das prisões, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o número de presos provisórios saltou no período de 2000 a 2008 de 42 mil para aproximadamente 191 mil, apresentando taxa de crescimento superior à taxa de encarceramento geral (DEPEN, 2014).

É fácil observar que a prisão, por si mesma, acaba sendo uma violência contra o indivíduo; seria essa violência Estatal justificável? Além disso, a prisão tem como objetivo a ressocialização do preso na sociedade, mas é possível dizer que ela consegue cumprir seu papel? Talvez na sociedade atual o contrário seja mais real, ao invés de reinserir o preso na sociedade, a prisão acaba se tornando um impedimento maior para a tal ressocialização. Nota-se atualmente uma tendência para a diminuição dos casos de prisão e um aumento para as chamadas penas alternativas, que visam tirar essa taxatividade do Direito Penal, tão perigosa para a ressocialização do preso (ENGBRUCH; SANTIS, 2012, p.145).

A superlotação e as precárias instalações físicas das penitenciárias brasileiras são conhecidas pela população do País e, mais do que isso, aceitas com naturalidade. O senso comum, inclusive, muito mais do que se indignar com a forma como são tratados os aprisionados, costuma corroborar a defesa, feita em larga escala nas redes sociais e na mídia, de que os presos significam um custo muito alto para o Estado e que têm melhores condições de vida do que os trabalhadores braçais em liberdade. As manifestações de apoio aos presidiários costumam serem rebatidos com argumentos, via de regra, o aprisionado não é visto como cidadão e muito menos como um sujeito de direitos (FERREIRA, 2014).

2.2 SAP - Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo

No Estado de São Paulo, os estabelecimentos destinados ao regime fechado até 1979, estavam subordinados ao DIPE (Departamento dos Institutos Penais do Estado), órgão pertencente à Secretaria da Justiça. Com a edição do Decreto nº 13.412, 13/03/1979, o DIPE foi mudado para COESPE (Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado), na época com 15 penitenciárias. As unidades prisionais na época ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça até março de 1991. Após este período, a administração foi para a Segurança Pública e com ela ficou até 1992 (SAP, 2016).

O Governo do Estado entendeu que era essencial oferecer melhores condições de reinserção à sociedade os presos. O sistema prisional tem características próprias e exige uma

adequação com eficiência, pois dentro de um Estado democrático, onde o direito de punir é consequência da política social, a serviço de toda a sociedade, mas com princípios de penas mais humanas. Como decorrência dessa preocupação, a Lei nº 8209, de 04/01/93, criou e, o Decreto nº 36.463, de 26/01/1993, que organizou a Secretaria da Administração Penitenciária, a primeira no Brasil (SAP, 2016). Na figura 5 temos o primeiro prédio da SAP:



Figura 5 - Visão lateral da atual sede da Secretaria (década de 1930)

Fonte: SAP, 2016.

A missão da SAP é efetuar a execução administrativa das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança detentivas e das penas alternativas à prisão e proporcionar condições eficientes e necessárias de assistência e promoção ao preso, para sua reinserção social, preservando sua dignidade como cidadão (SAP, 2016).

A Secretaria da Administração Penitenciária administra 163 unidades Prisionais em todo Estado de São Paulo, sendo 15 Centros de Progressão Penitenciária, 41 Centros de Detenção Provisória, 22 Centros de Ressocialização, 01 Unidade de RDD (Regime Disciplinar Diferenciado), 81 Penitenciárias e 03 Hospitais. A Penitenciária I "Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé faz parte da Coordenadoria do Vale do Paraíba e Litoral, foi inaugurada em 22 de setembro de 1990 e atualmente trabalha com o regime fechado. Tem uma área construída de 38.490,00 m² e tem capacidade de manter 1.258 presos, mas atualmente comporta 1.781 presos (SAP, 2016).

E esta secretaria tem vários objetivos, mas os voltados à educação são: a captação vagas; o acompanhamento e fiscalização dos indivíduos que são julgados com penas alternativas à prisão, em especial para aqueles que devem prestar serviços à comunidade; atendimento aos egressos, com vistas a sua reinserção social; assistência educacional aos presos e internados, com condições necessárias para o desenvolvimento de atividades educacionais, atividades culturais e esportivas; estabelecer diretrizes e fiscalizar as regras que asseguram que os presos e os internados tenham seus direitos legais preservados; estabelecer diretrizes necessárias para a classificação dos condenados, segundo seus antecedentes e personalidade; intermediar a participação da comunidade nas atividades da execução da pena, por meio de parcerias com a sociedade civil (SAP, 2015).

2.3 As Desvantagens do Sistema

Entre os vários problemas sociais discutidos atualmente, o sistema prisional tem recebido lugar de destaque, relacionando à incapacidade de cumprir o papel de ressocialização. O principal problema destacado é o fato de não cumprir a assistência contemplada na Lei de Execução Penal, não havendo, respeito aos direitos humanos, contribuindo para a ineficácia da ressocialização (WERMINGHOFF, 2012).

A situação das penitenciárias no Brasil é bastante delicada. Muitas rebeliões e fugas, com um aumento da violência dos presos. Isso se deve, em parte, a situação ineficiente do sistema penitenciário brasileiro, que submete a pessoa a condições muito precárias dentro da prisão. O que se observa no âmbito do sistema prisional brasileiro é um contraditório entre o previsto na Legislação Penal e a realidade do sistema penitenciário no Brasil. Prevalecem tratamentos desumanos aos presos, não se consolidando a função ressocializadora (DIEGO, 2009).

Em diversos casos os presos convivem tão intensamente com a violência e o mal que acabam introduzindo aspectos dessa influência que geram sentimentos negativos e juntamente com o estado de exclusão social leva a uma perda das características de ser humano (BUORO, 1998).

O sistema prisional agoniza, enquanto a sociedade, de uma forma geral, não se importa com isso, pois crê que aqueles que ali se encontram recolhidos merecem esse sofrimento. Esquece-se, contudo, que aquelas pessoas, que estão sendo tratadas como seres irracionais, sairão um dia da prisão e voltarão ao convívio em sociedade. O baixo investimento do Estado é o principal fator que provocou o colapso do sistema penitenciário brasileiro. Os presídios foram se deteriorando ao longo dos

anos, com a condição de vida a população carcerária também se agravando cada vez mais (GRECO, 2011, p. 24).

A maioria das penitenciárias representa para o apenado um verdadeiro tormento, repleto de sofrimentos e angustias fazendo com que essa instituição perca sua essência. Ao invés de proporcionar mudanças na vida do preso, incluindo nesse processo a ressocialização e reintegração à sociedade, na verdade, proporciona aquisições de valores piores do que ele tinha antes de entrar na unidade que pode estar relacionado aos maus-tratos, em função da superpopulação carcerária, também a falta de higiene, falta de trabalho, falta de funcionários com isso proporcionando carência médica e carência jurídica, o uso de drogas, corrupção, abusos sexuais e a outras diversas violências.

Os problemas vividos no sistema penitenciário brasileiro coincidem com a criação das penitenciárias, tornando mais urgente a procura por meios alternativos para a execução da pena privativa de liberdade. Nesse contexto ganham ênfase as discussões acerca do uso do monitoramento eletrônico, conforme alterações propostas ao Código Penal Brasileiro pelo Projeto de Lei 1.288/07, vinculando a observância dos casos específicos pela lei (MACHADO, 2012).

O regime prisional no Brasil acabou tendendo mais para o lado desumano do apenado, não tirando oportunidade dos possíveis benefícios que poderia proporcionar com relação ao avanço dos estudos penais. As prisões brasileiras preparam o preso para permanecer no presídio, não para prosseguir eventualmente para a vida fora do sistema.

Poucos estabelecimentos prisionais oferecem atividades educativas ou mantém projetos formais de escolarização. Em determinados casos esse direito social até é ofertado, mas não consegue suprir a demanda. Entre os principais problemas para a efetivação do ensino no âmbito prisional destaca-se a falta de estrutura. A ressocialização é mais efetiva quando os apenados tem a oportunidade de estudar, uma vez que a educação é o primeiro meio para consecução desse processo, devendo ser realizado de forma mais profunda e com vínculos sociais e não meramente para conter em estatísticas (BONFIM, 2011).

Para promover o futuro retorno do preso à sociedade com sucesso, é preciso que o auxiliem. Nelson Hungria assim se manifesta sobre o assunto:

Os estabelecimentos da atualidade não passam de monumentos de estupidez. Para reajustar homens à vida social invertem os processos lógicos de socialização; impõem silêncio ao único animal que fala; obrigam a regras que eliminam qualquer esforço de reconstrução moral para a vida livre do amanhã, induzem a um passivismo hipócrita pelo medo do castigo disciplinar, ao invés de remodelar caracteres ao influxo de nobres e elevados motivos; aviltam e desfibram, ao invés de incutirem o espírito de hombridade, o sentimento de amor-próprio; pretendem,

paradoxalmente, preparar para a liberdade mediante um sistema de cativeiro (HUNGRIA, 1996, p. 21).

O jurista Luiz Flávio Gomes, especialista em segurança pública, afirma que para termos um futuro melhor deve-se fazer um pacto com o sistema Judiciário, com o Ministério Público e as Polícias para mostrar a sociedade de que o sistema penal está errado. Falar em pena alternativa é uma medida que a população não compreende, mas extremamente necessária e racional. Infelizmente nos dias atuais a concepção popular é de cadeia para todos, diz. Já o professor Murilo Lopes Buchmann, ex-diretor do Departamento Penitenciário do Paraná, pondera e diz que em curto prazo a construção de novas vagas em penitenciárias é uma solução viável, já que desafoga os presídios existentes. Mas em longo prazo é uma ação com muitos danos já que não recupera quem cai no sistema (GAZETA DO POVO, 2014).

Mas na realidade quem está certo ou errado, o que podemos julgar correto ou não, essas pessoas merecem ou não uma segunda chance, o sistema prisional está ou não atuando na forma correta, este sistema ele melhora ou piora o caráter da pessoa que por ali passa?

A situação já esteve pior, o assunto sobre a Educação das pessoas privadas de liberdade ficou sem nenhuma discussão no Brasil por mais de 20 anos e só foi retomado recentemente, diz Roberto da Silva, coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Educação em Regimes de Privação da Liberdade da USP. Atualmente, relatórios como o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo estabelecem regras e padrões mínimos, como a separação entre as atribuições dos órgãos de Justiça e da Educação (REVISTA ESCOLA, 2014).

O sistema prisional, a exemplo da escola, desintegra os socialmente frágeis e os marginalizados. Através dele, levanta-se um muro entre a sociedade e os delinquentes, que impede a integração e a solidariedade entre os dois lados. A separação entre honestos e desonestos, que ocasiona o processo de criminalização, é uma das funções simbólicas do castigo e é um fator que impossibilita a realização do objetivo ressocializador. O sistema conduz à marginalização do delinquente, que é aprofundada ainda mais durante a execução da pena (PREDIGER, 2000, p. 68).

Salla (2003) trata a temática das políticas direcionadas para a área de segurança pública no Brasil, vinculadas a consolidação com o processo de democratização do país e os seus impasses. O autor discute que algumas esferas institucionais não acompanharam esse processo de democratização, de forma que, em especial, o aparato policial e prisional, desde a década de 1980, tem se mostrado contrário à discussão de novos padrões da vida democrática

que se estabeleceram no país em virtude das práticas arbitrárias cultivadas durante o regime militar, que ainda sustenta algumas atuações dessas instituições.

A pessoa que sai da cadeia tem sido o caso mais complexo de inclusão social, apesar de urgência que tal ação necessita, deveriam ocorrer ações de integração desde o início do cumprimento da pena. No entanto é válido salientar que os estabelecimentos prisionais não contemplam políticas laborativas e terapêuticas (TRINDADE, 2002).

É considerável importante o problema com relação à ressocialização do apenado a ausência de escolas profissionalizantes no sistema penitenciário, visto que para a melhora do sistema não seria suficiente explorar a mão de obra, mas de aperfeiçoá-la, aumentando assim as condições de ingresso do sujeito no mercado de trabalho. Esse tipo de ação tende a ampliar e melhorar os horizontes visto concede novas oportunidades e novos aprendizados (VALOIS, 2013).

Na prática o sujeito que sai do sistema prisional traz consigo uma rotulação que o impede do acesso a certas oportunidades, o que vai além do aspecto privado, visto que o poder público é o primeiro a exigir comprovantes de antecedentes criminais como requisito para posse em concursos, ações que também são usadas pela iniciativa privada que na ocasião do processo de seleção oferece oportunidades ao preso que sai do sistema prisional (KLOCH; MOTTA, 2008).

A reincidência muitas vezes é resultado do preconceito que é imposto sobre o ex presidiário, que juntamente com a falta de qualificação profissional o leva a se tornar socialmente excluído (TRINDADE, 2002). A ressocialização da pessoa que passou pelo sistema prisional não será possível, pois existe uma indisposição e despreparo da sociedade para sua efetivação, o que existe na verdade é uma relação de exclusão entre o preso e a sociedade (VALOIS, 2013).

A Lei nº. 7.210/84 prevê o ensino profissional no âmbito prisional, que deve ter como base a iniciação ou o aperfeiçoamento técnico (BRASIL, 1984). Uma efetiva ressocialização do apenado no âmbito dos estabelecimentos prisionais pressupõe oportunidades de exercício da atividade laboral, que atua positivamente na construção de valores morais e materiais. Nesse contexto a criação de condições de trabalho no sistema prisional apresenta-se como uma forma positiva que além de saciar necessidades profissionais gera ganhos culturais (ANDRADE, 2005).

Na realidade as poucas ações de voltadas ao trabalho oferecido no sistema prisional não conseguem atender ao objetivo determinado pela Lei nº. 7.210/84 de efetivamente profissionalizar o apenado. Praticamente inexistem ações de capacitação dos apenados acerca de profissões úteis no mundo fora da prisão, assim como não existe ações de estímulo ao gosto pelo trabalho. Também não seria suficiente ensinar ofícios aos apenados se a sociedade não se conscientizar da necessidade de tratar tal sujeito como cidadão, oportunizando a ele o efetivo exercício dos direitos sociais conforme previsto na Carta Magna de 1988 (CABRAL; SILVA, 2010; COLNAGO; ALVARENGA, 2013).

CABRAL (apud TEIXEIRA, 2006) diz que em 1975-76, com o inicio dos debates sobre a reformulação do modelo de intervenção junto à questão criminal, a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) do Congresso Nacional sobre Sistema Penitenciário conduziu reformas no âmbito Penal. Foi neste período que foi promulgada a primeira Lei de Execuções Penais. A ideia inicial era de integrar o sujeito encarcerado numa ordem social que reconhecesse seus direitos. Tal proposta alinharia o Brasil, nos preceitos de uma política criminal reintegradora, que estava em implantação em diversos países da Europa desde a década de 60.

Neste contexto pode-se afirmar que a educação é um meio de mudança, caso o Estado se preocupasse mais com esta parcela da população, talvez não tivesse tantos casos de reincidência, com isso o governo teria o compromisso em promover mais politicas públicas voltadas à educação para dar uma melhor oportunidade ao egresso, para que tenha uma chance de retornar a sociedade e essa aceitá-lo com os erros que cometeu.

2.4 Formas de Ressocialização

O Estado não reconhece o preso como um ser humano, mas como uma coisa. O Estado e a sociedade deveriam se unir com a intenção de recuperar aquele indivíduo, já que essa alternativa existe. Neste sentido existe uma série de mecanismos a disposição do Estado e que deveriam ser utilizados na intenção de ressocializar a pessoa que se encontra presa neste sistema.

A Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984 acerca da ressocialização do apenado preceituam em seu art. 1º que "A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado" (BRASIL, 1984).

A ressocialização traz intrínseco em seu fundamento à possibilidade de minimizar a reincidência dos atos criminosos e pode recuperar o praticante por meio de ações envolvidas com a educação, capacitação profissional e tratamento psicológico e aprimoramento da consciência social. O motivo da ressocialização do detento no âmbito penal está diretamente ligado à teoria mista ou eclética em que prevalece tanto a visão retributiva como a humanização (TRINDADE, 2002).

Somente a pena e a prisão não são capazes de reintegrar o sujeito, necessitando de outros meios coadjuvantes como educação, cultura, trabalho, dignidade, aspectos que se plenamente exercidos pelas pessoas provavelmente poderiam impedir a iniciação criminosa, atuando de forma preventiva com toda a sociedade (KLOCH; MOTTA, 2008).

A ressocialização pede o estabelecimento da dignidade, assim resgatando a autoestima, buscando atender ao estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos do Homem da qual o Brasil é signatário. O fato da pessoa ter cometido o crime e ter o dever de a ele responder não elimina sua condição de ser humano, devendo ser tratado com dignidade, tendo em vista seu retorno à sociedade em uma vida compatível com as normas previamente estabelecidas (FALCONI, 1998).

Porém esses meios de reabilitação do preso, como o estudo, atividades laborais que a lei de execução penal determina, não são aplicados com a intensidade que deveriam ser e a sociedade, por sua vez, o condena e o exclui não lhe oferecendo qualquer oportunidade de regeneração quando ele retorna à sociedade saindo do sistema prisional.

Um dos meios de ressocialização oferecido aos detentos é o trabalho, a FUNAP - Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel foi construída há mais de 30 anos, e é subordinada à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. A FUNAP tem por missão contribuir para a inclusão social de presos e egressos, desenvolvendo como indivíduos, cidadãos e profissionais. Para que isso aconteça, a fundação planeja, desenvolve e avalia, no âmbito estadual, os programas sociais em diversas áreas, tais como assistência jurídica, assistência à educação, também a cultura, a capacitação profissional e do trabalho para as pessoas que se encontrem privadas de liberdade, contribuindo para a inclusão social dos mesmos (FUNAP, 2016).

Na área de assistência jurídica, a fundação criou, em 1977, o Projeto Jus - Apoio Jurídico ao Preso, com o objetivo de prestar assistência jurídica integral aos presos que não tem condições financeiras. Atualmente, conta com 271 advogados para atender uma

população prisional com cerca de 165.000 presos distribuídos em 148 unidades prisionais (FUNAP, 2016).

Na área educacional, a fundação oferece um Programa de Educação Básica (Alfabetização, Ensino Fundamental e Médio) aos presos, com o objetivo de formação continuada tanto aos presos quanto aos agentes, buscando a Educação plena. Para que isso aconteça, implantou escolas em 107 unidades prisionais, atendendo mais de 16.000 presos e as mantém com recursos próprios (FUNAP, 2016).

Na área cultural, a FUNAP desenvolve diversas atividades, tais como: 146 Salas de Leitura, formadas com cerca de 1.000 títulos com computadores para controle e otimização do acervo; oficinas, cursos e palestras sobre diversos temas, como artesanato, informática, teatro, formação humana, música (coral e banda), meio ambiente e línguas estrangeiras (FUNAP, 2016).

Na área profissionalizante, a FUNAP tem concentrado esforços na realização de cursos com certificação que invistam na perspectiva de formação integral (gestão, cidadania, mercado, empreendedorismo, cooperativismo, etc), e buscando sempre a especialização ofertando mecanismos para que o preso quando da sua liberdade volte ao mercado formal de trabalho (FUNAP, 2016).

Na área laboral, através do Programa de Alocação de Mão-de-Obra, oferece oportunidades de experiência profissional gerando renda para os presos, oferecendo também oportunidades de postos de trabalho tanto em órgãos públicos, empresas privadas e terceiro setor, como nas fabricas e oficinas de produção próprias: confecção de roupas; tapeçaria de cadeiras fixas e giratórias; fabricação de móveis para escolas; ferramental para fabricação de kit´s para reforma de móveis; metalurgia para fabricação e montagem de móveis de escritório; confecção de papel artesanal e também reciclagem de lixo sólido (FUNAP, 2016).

Existem atualmente programas e projetos que são desenvolvidos pela FUNAP para dar o devido apoio a pessoa que está privada de sua liberdade e muitas vezes não tem perspectiva de melhoria de vida neste sistema. Alguns são citados a seguir:

Programa de Apoio Jurídico ao Preso: Oferece assistência jurídica ao reclusos que não tem condições financeiras. Atualmente, hoje tem 271 advogados e 250 estagiários, que são custeados pela Defensoria Pública, através de repasse financeiro do Fundo de Assistência Judiciária (FUNAP, 2016).

Programa de Educação Básica: em 1979 deu o inicio as atividades refrente a educação básica nos presídios. É um programa educacional elaborado a partir do perfil e das necessidades dos presos, e segunda dados dos últimos exames de certificação dos alunosa média é de 70% de aprovação. O projeto pedagógico foi elaborado a partir de um amplo debate com o envolvimento dos educadores e educandos. Hoje a FUNAP conta com 459 salas de aula e 824 turmas nos níveis de Alfabetização, Ensino Fundamental e Médio, conta com cerca de 450 presos como monitores e todos recebem ¾ do salário mínimo. Com o objetivo de contribuir para a redução do analfabetismo e a elevação do índice de escolaridade do sistema prisional (FUNAP, 2016).

Programa de Cultura: A Cultura é um dos elementos fundamentais para a formação das pessoas e o acesso à cultura é direito de todos. Com isso a fundação investe nas atividades culturais e e também organiza e promove nas prisões diversas atividades, tais como: Artes Plásticas, Música, Teatro, Capoeira, Salas de Leitura (Bibliotecas) entre outras atividades. A fundação também mantém e administra 146 salas de leitura dentro das unidades prisionais e incentiva a leitura com ações em parceria com instituições e órgãos tais como Ecofuturo, Palavra Mágica e Secretaria Estadual da Cultura de São Paulo. O acervo das bibliotecas é adquirido na maior parte por doações e também por livros adquiridos pela FUNAP. O grande desafio é manter e expandir esse acervo e também manter atualizado para dispor aos presos. Cada sala é administrada por um monitor preso, devidamente treinado. Participam cerca de 150 presos, já que em algumas unidades prisionais as salas funcionam em dois turnos. Todos recebem remuneração de ¾ do salário mínimo (FUNAP, 2016).

Programa de Assistência ao Egresso e seus Familiares: o programa começou em 2011 e são desenvolvidas ações com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento, através de parcerias com instituições públicas e privadas. Em 2009, a Secretaria da Administração Penitenciária criou a Coordenadoria da Reintegração Social e Cidadania (CRSC). Essa criação tem por objetivo ampliar o número de atendimentos, colaborando assim, para a efetiva mudança na condição social da população carcerária e seus familiares (FUNAP, 2016).

Programa de Profissionalização: Com parcerias realizadas com organizações da sociedade civil, reúnem esforços na realização de cursos profissionalizantes com certificação com o objetivo de formação integral, tais como gestão, cidadania, mercado, empreendedorismo, cooperativismo, etc (FUNAP, 2016).

Programa de Trabalho e Renda: Nos dias atuais é muito difícil fala de ressocialização nas prisões brasileiras, pois isso é alheio ao cenário atual no nosso sistema

prisional, mas a ressocialização é sem dúvida nenhuma a mais importa das funções do encarceramento, podendo oferecer aos reclusos oportunidades para que se readapte a vida em sociedade. A proposta para deste programa é proporcionar trabalho remunerado aos reclusos, contribuindo assim para a qualificação profissional, geração de renda e ressocialização como um todo.

Para tanto, atua sob duas vertentes: 1ª) Postos de trabalho para os presos, em empresas públicas e privadas, prestando ao contratante orientação técnica por ocasião da elaboração do contrato, na seleção e no acompanhamento dos presos trabalhadores e supervisionando a utilização dos equipamentos de segurança; 2ª) Postos de trabalho para os presos junto à própria Fundação, com remuneração mínima no valor de R\$ 395,25 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para jornada de 8 (oito) horas, sendo locados nas áreas de educação e cultura, como monitores de educação, sala de leitura e projetos; ou nas Unidades de Produção e Qualificação Profissional, instaladas no interior das unidades penais (FUNAP, 2016).

Outro meio que poderia ser integrado totalmente ao sistema prisional como forma de ressocialização do detento seria o estudo à distância. A Educação a Distância é uma forma de ensino e aprendizagem realizados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes. O EaD oferece a possibilidade do aluno criar seu próprio horário para estudar pois na maior parte das vezes as aulas são ministradas pela internet, e o aluno terá somente que comparecer na instituição de ensino para realizar as provas.

Assim, na educação à distância, o aluno tem a oportunidade de gerenciar seu próprio aprendizado, ele possui uma grande autonomia para estudar e acompanhar as aulas de acordo com seu tempo disponível. Hoje ela se tornou uma modalidade de ensino muito comum, são ofertados cursos de graduação, pós-graduação, cursos técnicos, profissionalizantes, de aperfeiçoamento etc.

Integrado a Educação a Distância existe um programa do governo chamado Universidade Aberta do Brasil, é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação à distância. O público em geral é atendido, mas os professores que atuam na educação básica têm prioridade de formação, seguidos dos dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal. O Sistema UAB

foi instituído pelo Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País". Fomenta a modalidade de educação à distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de apoio presencial em localidades estratégicas (UAB, 2016).

Ao iniciar atividades de educação em uma universidade pública de qualidade em locais distantes e isolados, como uma penitenciária, incentiva o desenvolvimento de municípios e deste modo também pode funcionar como um instrumento para a universalização do acesso ao ensino superior (UAB, 2015).

2.5 Educação nos Presídios

Segundo Bölter (1997), não existem dúvidas que a fome, o desemprego, o baixo nível de escolaridade, a falta de moradia e o descaso dos governantes com os problemas que a sociedade enfrenta tornam-se características evidentes para que a sociedade mais carente viva em uma realidade social dura e cruel. Diante disso, podemos afirmar que o Direito é extremamente necessário, pois grande parte da população não tem sequer conhecimento das garantias sociais mínimas de todo cidadão, estabelecidas pela legislação brasileira.

Com isso, a carência de um sentimento de coletividade, as injustiças sociais, a influência e a perversão dos aparelhos de controle social, na sociedade brasileira, levam o indivíduo a relações sociais mediadas pela violência, impossibilitam a conquista de padrões mínimos de paz social e, porque não, a consolidação dos direitos humanos ambos os requisitos básicos para instauração do regime democrático (MACHADO, 1993).

O homem preso se alimenta de um grande instinto de vingança, multiplica em si, o ardente desejo de vingar-se contra tudo e contra todos. Ao deixar a cadeia por conclusão de pena ou fuga, ataca com extrema crueldade e com requintes de perversidade, inocentes células sociais contra as quais descarrega toda a concentração de ódio acumulada no interior do cárcere (DUARTE, 1998, p. 15).

Vale ressaltar que os teóricos envolvidos neste trabalho que envolve opressor x oprimido, em que a lógica central é controlada por mecanismos de controle e punição, como Michael Foucault, Paulo Freire e Aroldo Rodrigues mesmo com o discurso de sustentação do processo de "reabilitação do criminoso" intrínseco à psicologia social, as correntes teóricas também indicam o paradoxo dessas instituições prisionais.

A princípio, a educação escolar ainda é algo estranho ao sistema prisional. A relatora nacional para o direito humano à educação, Denise Carreira, em seu livro Educação nas Prisões Brasileiras (2009), alerta que muitos professores e professoras afirmam sentir a unidade prisional como um ambiente hostil ao trabalho educacional. Além disso, em muitos presídios brasileiros não existe sequer a mínima estrutura necessária à escola e aos docentes. Com a autoridade de quem conhece a realidade de vários presídios no País e após um processo de verificação em diversas instituições, Denise Carreira afirma que:

Em todas as unidades visitadas, foi identificada a resistência, que chega muitas vezes ao boicote, por parte dos/das agentes penitenciários à liberação de presos para as aulas. Em algumas unidades, observamos a existência de revistas (blitz) regulares por agentes e policiais militares que destroem materiais e trabalhos escolares. Há casos de agentes que criam problemas para a entrada e saída de professores e geram constrangimentos e coação ao trabalho dos educadores e educadoras (CARREIRA, 2009, p.86).

O espaço escolar em presídios é o local onde o interno pode sentir-se humano, em que a "marca de criminoso pode ser amenizada" Onofre (2007, p. 14), uma vez que ele passa a ser apenas aluno, um educando na incessante busca pelo aprendizado que lhe possibilitará, talvez, sair da condição de miserável, para uma condição mais humana.

Para Drewes (1997, p. 104), a educação deve ser o desenvolvimento de potencialidades e apropriação do saber social. Deve oferecer habilidades e conhecimentos que proporcionem melhor compreensão da realidade e a capacidade de fazer valer os próprios interesses econômicos, políticos e culturais. Assim sendo, não haveria correspondência ou subordinação ao sistema predominante e os indivíduos seriam valorizados e incluídos na sociedade, independente da classe social, econômica ou política.

Para alcançar os objetivos de reeducação e ressocialização dos homens e mulheres presos, uma das questões que se coloca é a necessidade de garantir aos mesmos o direito à educação escolar. Nesse sentido, afirma-se a necessidade de que todos e todas as pessoas que estão encarceradas têm o direito de concluir a Educação Básica, o que, sabe-se, é direito de toda a população brasileira, conforme afirma a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A escola deve estar comprometida com uma cultura geral diferente, fundamentada no domínio tecnológico e científico do homem sobre a natureza. A educação geral será compreendida como apropriação dos princípios teórico-metodológicos que poderão permitir a execução de tarefas instrumentais e do domínio de diversas normas de linguagem e ter consciência de sua inserção no conjunto das relações sociais das quais participa. [...] O objetivo dessa escola deve ser a formação do cidadão, do homem da polis, participante nos diferentes espaços, enquanto produtor e consumidor na sociedade (OLIVEIRA, 1995, p.24).

O combate ao crime precisa ser resultado de uma orientação política educacional de longas bases, onde em todos os momentos o cidadão, independente do seu crime ou situação, deve ser valorizado. O grande problema não é construir celas, mas sim impedir que as pessoas cheguem até elas, isso é o que se deve resolver prioritariamente. E acredita-se que só através da educação e das políticas sociais de inclusão que vamos conseguir reduzir a criminalidade, sendo, portanto, fundamentais mais estudos sobre a temática (BRIDI, 2004).

As questões que se colocam são as seguintes: após os governantes, pela primeira vez divulgar um documento que de acordo com a Diretriz, que busca apresentar elementos para a definição de uma política macro, quais serão as ações de uma política de Estado? Como se configura a Educação nas Prisões no Estado de São Paulo?

Segundo ponto da Diretriz que nos interessa tocar por estar relacionado ao campo curricular: a responsabilidade de prover a área educacional. Vejamos: A Resolução nº 2 de 19/05/2010 que acompanha as Diretrizes em questão coloca em seu art. 3º que "é atribuição do órgão responsável pela Educação nos Estados (Secretaria de Educação) e deverá ser realizada com os órgãos responsáveis pela sua Administração Penitenciária [...]". Em São Paulo, até o início da década de 80, a educação escolar no interior dos estabelecimentos penitenciários efetivava-se mediante o comissionamento de professores que transferiam o exercício da docência para o ensino destinado aos adultos presos. Cada estabelecimento penal era vinculado a uma unidade escolar da rede oficial de ensino (LEME, 2007, p. 138).

Para Silveira (2001), a assistência ao preso é amparada por Lei, e consiste na orientação e apoio a fim de reintegrá-lo na sociedade. A assistência ao egresso se faz necessária, uma vez que a pena no sistema fechado traz um grande inconveniente: a marginalização do preso, ocasionando o que pode ser denominado de evolução desproporcional entre o indivíduo e a comunidade. O egresso encontra frequentemente resistências que dificultam ou até mesmo impedem a reinserção social, que depende do próprio preso juntamente com o grupo para qual vai retornar. É normal, no entanto, que o egresso encontre uma sociedade refratária, indiferente e egoísta, motivos que impulsionam a delinquência novamente. Assim, é indispensável que, ao ser liberto, o condenado seja apoiado pelo Estado, prolongando os procedimentos assistenciais.

Segundo Bartolotto (2004), as escolhas que as pessoas fazem na condução dos temas que lhe são convenientes, trazem uma reação. Escolhe-se uma forma de condução que leva a manutenção da pobreza, da ignorância, ausência da educação, enfim, ao desequilíbrio, deve arcar com a reação, que é crescente criminalidade. Para ele:

"a mudança de discurso e de cultura no trato com o sistema prisional depende de esclarecer ao cidadão que permitir que presos cumpram penas num ambiente insalubre e desprovido de qualquer assistência só pode produzir como resultado o aumento dos índices de criminalidade e mais violência" (BARTOLOTTO, 2004, p.318).

O autor também afirma que o Sistema Prisional é necessário, mas não se pode ter qualquer esperança sobre a possibilidade do mesmo, nas condições atuais, recuperar ou inserir alguém. E diz que devemos trabalhar para transformá-lo numa estrutura que contribua para a reinserção do indivíduo preso ao convívio da sociedade, desta forma, preservando sua condição de ser humano (BARTOLOTTO, 2004).

Faltam estatísticas e informações para traçar um panorama preciso sobre a situação da educação prisional no mundo. Estima-se que menos de um terço da população privada de liberdade no planeta tenha acesso a algum tipo de atividade educativa nas prisões o que, em grande parte, não significa o acesso à educação formal. Apesar de vários países contarem com legislações nacionais que garantem o direito das pessoas encarceradas à educação, a maioria está muito longe de concretizá-la nas unidades prisionais (CARREIRA, 2009).

Pode-se perguntar se estas políticas são administradas da maneira certa e para todos sem preconceito ou exceção? Acredita-se que no país que o lema é "Educação para todos" os direitos à educação deveria ser alcançada em todas as estâncias e fazendo uso deste recurso para tentar recuperar as pessoas que um dia se viram no mundo do crime, pois desta forma pode-se obter melhores resultados e diminuir o número de vagas em penitenciarias e aumentar o número de vagas em escolas.

A existência de atividades educacionais no sistema prisional brasileiro esta garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nº 8.069/90 (BRASIL, 1990), bem como na Lei de Execução Penal – LEP, nº 7.210/84 (BRASIL, 1984). Mas o grande desafio do poder público é fazer com que todos recebam este direito. Segundo a Lei de Execução Penal – LEP, nº 7.210/84 do ano de 1984:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III -jurídica;

IV - educacional:

V - social;

VI - religiosa.

Da Assistência Educacional

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (BRASIL,1984).

Segundo Renner (2004), construir uma prisão custa em torno de R\$ 12.000,00 sendo uma unidade de segurança média, ou R\$ 19.000,00 uma unidade de segurança máxima. Uma pessoa no sistema penitenciário brasileiro custa em média R\$ 800,00. Já, com R\$ 75,00 por mês mantêm-se um aluno em escola pública estadual, na região sudeste do Brasil. E, com valores entre quatro e sete mil reais é possível construir uma casa popular em regime de mutirão.

Especialistas defendem que 100% dos detentos tenham educação nos presídios brasileiros. Eles também dizem que é preciso articular os estados e elaborar um plano nacional abrangente de educação prisional. Além da capacitação dos agentes, é preciso mudar a realidade de que o detento tem é que sofrer dentro das prisões (CÂMARA DOS DEPUTADOS..., 2016).

Participantes do seminário sobre Educação Prisional promovido pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados apontaram a carência de vagas para detentos que querem estudar como o principal problema. Representantes dos governos federal e estaduais concordaram que não há necessidade da criação de novas leis e que há, sim, recursos

suficientes no orçamento para os investimentos necessários (CÂMARA DOS DEPUTADOS..., 2016).

Todavia, a educação, para os internos, tem objetivos diversos, que ultrapassam a ideia de socialização, aprendizado, transformação. Alguns apenados participam das atividades educativas para reencontrar os amigos que estão em raios ou celas diferentes; encontrar o professor que lhe trará notícias atuais do mundo externo e, até, para receber material escolar e usar como moeda de troca no interior dos muros. Julião, (2009, p. 04) pondera:

A educação, em espaços de privação de liberdade, poderá ter especialmente três objetivos imediatos que refletem as opiniões distintas acerca da finalidade do sistema de justiça penal: (1) manter os internos ocupados de forma proveitosa; (2) melhorar a qualidade de vida na prisão; e (3) conseguir um resultado útil, conhecimentos, compreensão, atitudes sociais e comportamento, que perdurem além da prisão e permitam ao apenado o acesso ao emprego ou a uma capacitação superior, que, sobretudo, propicie mudanças de valores, pautando-se em princípios éticos e morais.

Sendo assim, pode-se afirmar que a educação nos ambientes prisionais está cumprindo o papel de cúmplice, ajudando no processo de exclusão e seletividade social, do saber e da cultura. Quando se iniciar uma melhor leitura e interpretação da situação atual, poderá se perceber a necessidade de romper com as formas pelas quais determinadas relações são estabelecidas, os fins a que se destinam, podendo eliminar assim, a cumplicidade. E, a partir disso, construir propostas, projetos, estudos concretos e efetivos para a ação de sujeitos críticos e produtivos, com maior acesso à cidadania. (MORI, 1997).

Mas, fica a pergunta: por que, então, faltam vagas? Segundo o presidente da Comissão de Educação, Glauber Braga (PSB/RJ), a resposta está na adoção de um plano de educação prisional realmente eficiente:

"Para mim está bastante claro que falta articulação na gestão, apesar de todos os esforços que foram feitos e dos avanços alcançados até aqui. Então, precisa, sim, ter um plano não só dos estados, mas em articulação com a União, definindo claramente como vamos conseguir levar esta oferta educacional para 100% daqueles que possam ter acesso a ela, dos mais de 500 mil que estão hoje nas nossas unidades prisionais. É uma necessidade." (CÂMARA DOS DEPUTADOS..., 2014).

Pergunta-se por que não investir mais em educação, já que os custos são bem menores e os resultados mais alentadores, sabendo que o Sistema Prisional é uma das mais importantes demonstrações de fracasso de alguns Estados. A resposta talvez seja de que se investir mais em educação, o comprometimento com essa e com o bem estar de toda a sociedade será

maior. Sendo assim, é mais fácil fechar os olhos, jogar dentro de uma cela aquele que transgrede e fazer de conta que não temos culpa nisso, nem que para isso se pague mais caro em todos os sentidos (RENNER, 2004).

Segundo Julião (2009), alguns países como a Suécia determinaram que a educação em espaços de privação de liberdade fosse inserida como preparação para reinserção na sociedade, exigindo que nas prisões se desenvolvam atividades educacionais e culturais dando à educação a mesma importância que ao trabalho.

Pessoas em prisões no Brasil, não têm muito sucesso às políticas de educação, pois os governantes somente promovem um projeto e não dão condições físicas e financeiras para que este mesmo projeto continue, em muitos presídios não existe nem condições para o ensino básico imagine chegar ao ensino superior. O Estado historicamente tem se mostrado incompetente para promover educação e trabalho ao preso, haja vista, que as unidades prisionais não dispõem de espaços para oficinas de educação e trabalho, ou seja, a educação é absolutamente ignorada, principalmente se compreendermos que existe recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) que podem ser utilizados para tal finalidade (LEMGRUBER, 1999).

Diante dos dilemas e das contradições do ideal educativo e do real punitivo, de tantos fatores que obstaculizam a formação para a vida social em liberdade, longe das grades, cabe perguntar: o que pode fazer a educação escolar por trás das grades? (ONOFRE, 2007, p. 14).

Uma das conquistas para as pessoas privadas de liberdade está à remissão da pena por dias de estudo - antes sendo exclusividade somente de quem trabalhava. Esse benefício já é ofertado em presídios como os do Pará, onde os estudos também recebem atenção especial. No Rio de Janeiro, as parcerias existem e oferecem bons resultados, até a lição de casa é incentivada. Progressos também são vistos nos locais voltados aos adolescentes. Em Salvador, o cuidado com a documentação durante a prisão ajuda a dar possibilidades de continuidade dos estudos e os agentes de segurança são chamados de orientadores; e, em São Paulo, os presos são vinculados a uma escola estadual externa à prisão (REVISTA ESCOLA..., 2014).

O Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em sua resolução 20/1990, de 24 de maio de 1990, recomendou, entre várias outras coisas, que todos os presos deveriam ter acesso à educação, com inclusão de programas de alfabetização, educação básica, formação profissional, atividades recreativas, religiosas e culturais, educação física e desporto,

educação social, ensino superior e serviços de bibliotecas (CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL DAS NAÇÕES UNIDAS..., 1990).

Para exemplificar a afirmação do parágrafo anterior, uma referência à qual se recorre é a professora Dayse Martins Hora que, em seu trabalho; Educação prisional: o problema do ponto de vista do currículo, nos alerta que:

Além das dificuldades na adequação de propostas pedagógicas e espaços e tempos da prisão, efetivamente não podemos deixar de considerar, principalmente, os recursos financeiros da escola inserida nas prisões. O orçamento destinado a este tipo de escola é ínfimo, prejudicando sua manutenção em geral e, principalmente, gerando dificuldades na compra de materiais didáticos, o que causa desestímulo nos internos. A maioria destas escolas é obrigada a solicitar recursos junto à Secretaria para a compra do material necessário, sendo a verba concedida de acordo com o número de alunos, e por serem as aulas ministradas em presídios, torna-se difícil o aumento desses recursos, pois não se tem espaço físico para atender a um grande número de alunos. Assim, em algumas unidades, por exemplo, tanto o espaço como as ações educacionais são realizadas de forma improvisada e dirigidas para um pequeno grupo, não atendendo ao efetivo da unidade prisional. A improvisação se justifica, em alguns casos, por falta de apoio dos técnicos administrativos da unidade, bem como, em outros, por falta de recursos humanos e financeiros que venham contribuir com tal prática. (HORA, 2007, p.39)

Para o ensino de qualidade da escola dentro dos presídios são necessárias políticas públicas que percebam e defendam a educação no cárcere como uma prática de liberdade, de crescimento pessoal, de motivação e estímulo para que a socialização ou ressocialização torne-se uma realidade.

A educação é valiosa por ser a mais eficiente ferramenta para crescimento pessoal. E assume o status de direito humano, pois é parte integrante da dignidade humana e contribui para ampliá-la como conhecimento, saber e discernimento, Além disso, pelo tipo de instrumento que constitui, trata-se de um direito de múltiplas faces: social, econômica e cultural. Direito social porque, no contexto da comunidade, promove o pleno desenvolvimento da personalidade humana. Direito econômico, pois favorece a auto-suficiência econômica por meio do emprego ou do trabalho autônomo. E direito cultural, já que a comunidade internacional orientou a educação no sentido de construir uma cultura universal de direitos humanos. Em suma, a educação é o pré-requisito para o indivíduo atuar plenamente como ser humano na sociedade moderna. (CLAUDE, 2005, p.37)

Cabe aqui ressaltar, que no Brasil, por volta dos anos 70, as prisões tornaram-se objeto temático das ciências sociais, com estudos destinados a demonstrar o fenômeno como desumano, com estudos voltados para a teoria crítica do encarceramento (CABRAL, 2005).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) foi inaugurada em 16 de novembro de 1945 como uma organização de cooperação internacional com o intuito de ajudar os países que sofreram com a Segunda Guerra Mundial dando mecanismos para se reerguerem. Sendo uma das agências especializadas do Sistema ONU, que é responsável pela educação, ciência, cultura e comunicação. A UNESCO se preocupa com a educação dos reclusos, porque essa oferta de educação está inserida na política de educação para todos e de educação ao longo da vida, conforme acordado na Conferência Mundial sobre Educação para todos em 1990. (UNESCO..., 1995)

Para a realização de seus trabalhos, a UNESCO tem o auxílio do Instituto de Educação da UNESCO (UIE), que é o um centro reconhecido internacionalmente de pesquisas especializado em alfabetização, educação não formal de adultos e educação ao longo da vida. A UIE tem por objetivo realizar pesquisas para ajudar os países-membros a elaborar documentos que possam organizar a educação. O UIE desenvolveu um trabalho referente à situação da educação básica no sistema prisional e os resultados foram apresentados no manual chamado de Educação Básica em Estabelecimentos Penitenciários, publicado em parceria com a Oficina das Nações Unidas em Viena e o UIE em 1991. O Manual reforçou que o intuito do Instituto de Educação da UNESCO visa elaborar estratégias de educação básica para contribuir com o desenvolvimento pessoal do preso e difundir, entre os profissionais e responsáveis por tomar decisões, a importância da educação básica em estabelecimentos penitenciários (UNESCO..., 1995).

Dados do Ministério da Justiça apontavam que em 2004 cerca de 70% das pessoas presas no país não possuía o ensino fundamental completo e 8% são analfabetos. Do total de pessoas encarceradas, mais de 60% era formada por jovens entre 18 e 30 anos e somente 18% tinham acesso a alguma atividade educativa (Ministério da Justiça..., 2004).

Um levantamento feito pelo o GLOBO, que acionou órgãos das 27 unidades da federação, constatou que apenas sete estados dão os presos à opção de ensino a distância: Paraná, Espírito Santo, São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Rondônia. Em Catanduvas, no Paraná, um criminoso conhecido do Rio se vale de uma forma antiga de ensino a distância para obter um diploma de ensino superior. Desde o início deste ano, Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar, cursa Teologia por correspondência na Faculdade Teológica Batista do Paraná, após tirar 7,4 na redação do vestibular, cujo tema era extremismo religioso no Brasil. Todo mês, o calouro Beira-Mar recebe na cela material impresso com textos teóricos e exercícios. Ao fim de cada tópico, o detento faz um teste na

penitenciária, aplicado por um professor da faculdade. Para obter o diploma, ele deve completar 174 créditos, equivalentes há 3.186 horas. Pela lei de remição penal, se Beira-Mar vestir a beca, terá 192 dias reduzidos da pena. Quem paga os estudos é a Igreja do Bacaxiri do Paraná. Foi o capelão da instituição que recrutou o aluno, em visita à penitenciária. É um curso de Humanas. O que vai lhe adiantar um curso de Medicina se ele já vai sair da prisão idoso? Não temos bola de cristal para saber se vamos mudar a personalidade dele, mas essa é a intenção, afirma o diretor da faculdade, Jaziel Guerreiro Martins (GLOBO, 2015).

Um dos exemplos de sucesso aconteceu em Campo Grande, um dos presos conseguiu concluir o ensino superior mesmo estando no regime fechado. O preso conseguiu pagar as mensalidades com a remuneração do trabalho que exercia da penitenciária. José Carlos de Santana Júnior foi condenado a 34 anos de prisão e é interno a sete anos do Instituto Penal de Campo Grande (IPCG), após dois anos de estudo ele concluiu o ensino superior em comércio exterior através do ensino à distância. Esta oportunidade surgiu da vontade do interno e também de uma parceria firmada com uma universidade particular de Campo Grande. Atualmente oito alunos também estão cursando faculdade através do ensino à distância, eles tem aulas três vezes na semana e duas horas por dia. O acesso aos estudos é de forma virtual e monitorada por agentes de educação do presídio, a intenção dos superiores da unidade é que outros internos se espelham e queiram seguir o mesmo caminho. Cursar faculdade a distância necessita de autodisciplina, força de vontade e traz benefícios tanto para os próprios internos estudantes, quanto para a unidade prisional, segundo o diretor-adjunto do Instituto Penal, Aud de Oliveira Chaves. Ele afirmou que a possibilidade de estudar ajuda também no comportamento dos presos (GLOBO, 2014).

Políticas voltadas à humanização nas penitenciárias do Rio de Janeiro e São Paulo, durante os anos 80, nos governos de Leonel Brizola e Franco Montoro; resultou na criação das Secretarias de Administração Penitenciária, desvinculando das Secretarias de Segurança Pública e de Justiça; resultou também no surgimento de Ouvidorias; na aprovação do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Plano Nacional de Segurança Pública, durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. Já durante o governo Lula, o grande destaque foi o Pronasci (Programa Nacional de Segurança com Cidadania). Este programa foi lançado em agosto de 2007, logo após os ataques do PCC, foi muito divulgado pelo governo federal e tinha como objetivo articular políticas de segurança com ações sociais. O Programa buscou introduzir mudanças significativas nas políticas estaduais referentes à segurança

pública através de transferência de recursos condicionados com propostas do governo federal. Em 2009 dezessete estados já haviam aderido ao Programa (ADORNO; SALLA, 2007).

Existem poucos casos de sucesso de pessoas privadas de liberdade que conseguiram cursar o ensino superior dentro de uma penitenciária. Além de casos divulgados em Campo Grande, existem também em Belém, como o Bruno Wátila de Assis Nascimento, de 29 anos, que desejava conseguir uma vaga em uma instituição de ensino superior. Além de enfrentar a concorrência e a preparação dos outros candidatos, ele estava preso desde 2008 no Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC), na região metropolitana de Belém (RMB). Após terminar o o ensino médio, ele fez as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), e com uma boa nota, conseguiu uma bolsa integral do Programa Universidade para Todos (Prouni), para o curso de Ciências Biológicas, em uma faculdade particular do Pará. Bruno é um dos 1.017 presos que participam do programa de educação básica juntamente com à educação profissionalizante e não formal, no estado. Mas ainda tem um desafio que Bruno terá que superar, ele deverá obter autorização judicial para frequentar as aulas na faculdade, que na época começavam no segundo semestre de 2013. De acordo a Lei de Execução Penal (LEP) é assegurado ao preso o direito à educação. Antigamente, a lei previa a redução de pena somente pelo trabalho, mas essa possibilidade foi ampliada. Atualmente, o preso também recebe o benefício se estudar sendo que a cada 12 horas de estudo são reduzidas um dia no cumprimento da pena. Com isso, os internos podem acumular os benefícios do estudo e do trabalho, reduzindo ainda mais o tempo de privação da liberdade (GLOBO, 2013).

Ter o direito de cursar uma graduação é privilégio apenas de 127 internos do sistema prisional, ou seja, 0,02% do total de 533.027 presos no país. Os dados são do Sistema de Informações Penitenciárias (Infopen), do Ministério da Justiça, relativos a outubro de 2012. Alguns conseguem o benefício de estudar a distância, quando existe essa opção, mas a grande maioria consegue autorização judicial para fazer o curso presencial (INCLUSIVE, 2013).

Estudantes em prisões são raros no Brasil onde 88% dos detentos não terminaram a escola e cujos governos falham em instalar educação básica em todo seu sistema prisional. A Lei 12.433, que dá direito à redução de pena para internos que estudam ou trabalham já está em vigor desde 2011. Das 1.410 prisões no Brasil, 40% (565) não têm sequer sala de aula, segundo dados do Ministério da Justiça. Hoje, só um em cada dez detentos no país estudam. Muitos presos que prestam vestibulares têm desempenho ruim (TODOS PELA EDUCAÇÃO..., 2013).

Segundo informações do Ministério da Educação, o atendimento na educação penitenciária se manteve em 2008 entre 18 a 20% da população carcerária, sendo que 45% são analfabetos, 12% possuem ensino fundamental incompleto e 6% possuem ensino médio incompleto estão matriculados na educação formal dentro das unidades prisionais. A educação formal é de responsabilidade das secretarias estaduais de educação ou realizadas por meio de convênios com secretarias municipais, organizações não-governamentais ou com sistema S. em São Paulo, a Secretaria Estadual de Educação não responde pela educação no sistema prisional, sendo essa assumida pela Funap — Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel de Amparo ao Preso, instituição vinculada ao governo do estado de São Paulo (EBAH, 2015).

No Estado de São Paulo, Venilton Leonardo Vinci, 55, tornou-se o primeiro detento do Estado de São Paulo a conseguir formação de nível superior exclusivamente em regime fechado. Formado em pedagogia, Vinci terminou o ensino médio atrás das grades e, graças a uma parceria com uma universidade que oferece a modalidade de ensino à distância, conseguiu o diploma. O próximo passo, segundo ele, é iniciar a pós-graduação. A cerimônia de colação de grau ocorreu na Penitenciária 1 de Serra Azul, presídio de segurança máxima no qual Vince é interno. Ele já ganhou uma bolsa integral da instituição de ensino onde se graduou para continuar os estudos. Quero, no futuro, como protagonista da minha história, concluir uma pós-graduação, na área da educação. O Diretor da unidade prisional de Serra Azul conta que a unidade que comanda tem um projeto pioneiro no Estado, mas que Vinci foi o primeiro a conseguir a graduação. A graduação começou em 2010, através de um projeto que concedia bolsas de estudos do curso de pedagogia no Centro Universitário Claretiano, de Batatais, para detentos. Segundo o coordenador geral de ensino a distância da instituição, Evando Ribeiro, a bolsa cobria 50% do valor do curso, algo na casa dos R\$ 260 em valores atuais. Ele conta que, para possibilitar o estudo, um sistema foi desenvolvido para que Vinci pudesse acessar, pela internet e de forma restrita, os conteúdos (EDUCAÇÃO UOL, 2015).

3 - METODOLOGIA

A pesquisa é o mesmo que a ação de buscar ou procurar. Pesquisar, portanto, é buscar ou procurar resposta para alguma coisa. Quando se trata de Ciência, a pesquisa é a busca de solução a um problema que alguém queira saber a resposta. Não se deve dizer que se faz ciência, mas que se produz ciência através de uma pesquisa. Pesquisa é, portanto o caminho para se chegar à ciência, ao conhecimento (KAUARK, FABIANA, 2010).

De acordo com Lakatos e Marconi (1995, p. 15): "Pesquisar não é apenas procurar a verdade; é encontrar respostas para questões propostas, utilizando métodos científicos".

O relatório aponta que o estado paulista corresponde por 36% dos presos do Brasil, com 219.053 detidos. Este número já é maior que a quantidade total de habitantes de boa parte dos municípios do interior de São Paulo, como Hortolândia, Rio Claro, Bragança Paulista Araçatuba, Ferraz de Vasconcelos, Santa Bárbara d'Oeste, entre outras. Esse dado mostra que o elevado número de pessoas privadas de liberdade no estado não se justifica apenas em razão de seu contingente populacional: enquanto a população do estado equivale a cerca de 20% da população total do país, já que sua população prisional corresponde a 36% do total. Outro dado importante revela que a proporção no estado é de 497,4 presos por cem mil habitantes, a segunda maior do Brasil, atrás apenas de Mato Grosso do Sul (568,9 presos por cem mil habitantes) (ADMINISTRAÇÃO..., 2015).

No resto do Brasil as detenções no Brasil também aumentaram, chegando a 607.731 pessoas. Desde 2000, a população prisional vem crescendo, em média, 7% ao ano, totalizando uma expansão de 161%. Valor dez vezes maior que o crescimento do total da população brasileira. Segundo o levantamento, cerca de 40% das pessoas detidas no País são presos sem condenação, a mesma proporção de presos em regime fechado. A pior situação se encontra nos estados de Sergipe (73%), Maranhão (66%), Bahia (65%) e Piauí (64%). Apenas 3% das pessoas privadas de liberdade estão em regime aberto e 15%, em semiaberto (SPRESSOSP, 2015).

População prisional no Brasil por Unidade da Federação

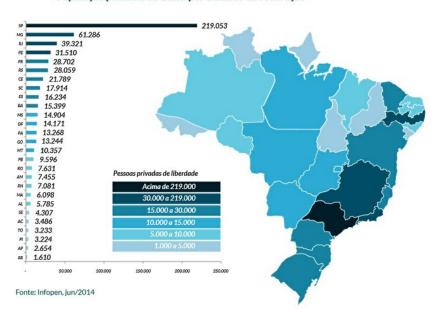


Figura 1: População prisional no Brasil por Unidade da Federação

Fonte: INFOPEN, 2014.

A penitenciária escolhida para o estudo é a PI da cidade de Tremembé, Penitênciaria Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra localizada no interior de São Paulo, ela foi inaugurada em 22 de novembro de 1990 e trabalha sob o regime fechado, com área construída de 38.490m², tendo capacidade para 1.258 homens, mas atualmente tem uma população de 1.754 homens no regime fechado. Mas dentro desta mesma unidade existe também uma ala de progressão que tem capacidade para 200 homens e abriga 204 atualmente.

É uma pesquisa exploratória, pois tem por objetivo maior familiaridade com o problema, tornando-o explícito, ou à construção de hipóteses. Envolve levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; análise de exemplos que estimulem a compreensão. Assume, em geral, as formas de Pesquisas Bibliográficas e Estudos de Caso (KAUARK; FABIANA, 2010).

Para alcançar o objetivo proposto, foi realizada uma pesquisa exploratória com uma amostra de 05 detentos a fim de compreender melhor o contexto de estudo dos reeducados no sistema prisional Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra na cidade de Tremembé – SP.

O conceito de população é intuitivo; trata-se do conjunto de indivíduos ou objetos que apresentam em comum determinadas características definidas para o estudo (CORREA, 2003).

Para Marconi, Lakatos (1991, p. 223) o conceito de amostra é ser uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo (população); é um subconjunto do universo. A amostra foi homens cumprindo pena no sistema prisional, com idade entre 18 a 60 anos, da unidade Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra da cidade de Tremembé – SP.

Utilizamos um roteiro com vinte perguntas, onde as informações foram colhidas por meio de perguntas claras e objetivas, sendo realizadas entrevistas individuais para homens do Complexo Penitenciário Tarcizo Leonce Pinheiro Cinta – PI da cidade de Tremembé - SP.

Conforme Marconi, Lakatos (2010, p. 270) "o surgimento da pesquisa qualitativa deuse quando os antropólogos, que estudavam indivíduos, tribos e pequenos grupos agrafos, perceberam que os dados não podiam ser quantificados, mas sim interpretados".

Assim, na pesquisa adotou também abordagem qualitativa no levantamento e análise dos dados que segundo Lakatos (2007) ajuda na interpretação dos dados, tendo um conhecimento mais detalhado do grupo entrevistado.

O procedimento é o conjunto regulador daqueles atos concatenados, de que se constitui o processo, esteado em disposições legais e que dizem respeito à forma, à sequência, ao lugar, à oportunidade etc..., com que devem eles desenvolver-se. O procedimento é noção formal, é o meio pelo qual se instaura, desenvolve-se e termina o processo.

A pesquisa foi realizada dividida em algumas etapas, primeiramente foi elaborado um roteiro de entrevistas, para que o mesmo fosse aplicado aos detentos de uma forma que atingisse o objetivo de extrair desses indivíduos informações relevantes para o desenvolvimento da pesquisa.

A coleta de dados e a pesquisa com os detentos foram feita pessoalmente durante dois dias, sendo realizada numa primeira visita a apresentação e explanação dos motivos da pesquisa e quais os resultados positivos que poderiam ser obtidos com a participação dos entrevistados.

Após a coleta de informações feita foi realizado a compilação dos dados com a finalidade de ser realizada uma análise condizente com as participações.

A análise dos dados foi realizada utilizando pesquisas bibliográficas e também todo o material ofertado pelos participantes, as histórias de vida antes da prisão e sua vivência atual atrás das grades do presidio.

4- APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Conforme Marconi; Lakatos (1991, p. 231) "a quantidade e a natureza dos dados a serem apresentados irão determinar a divisão dessa parte. A ordem da divisão deve estar relacionada com a colocação das hipóteses, isto é, das sucessivas afirmações nelas contidas".

Neste capítulo, buscou-se realizar uma análise a partir dos resultados obtidos nas pesquisas aplicadas neste estudo, promovendo uma discussão baseada na fundamentação teórica desenvolvida no primeiro capítulo deste trabalho.

O roteiro de entrevista foi dividido em três blocos distintos. O primeiro voltado à coleta de dados sócio demográfica (idade, sexo, escolaridade, estado civil, etc.); o segundo priorizou dados de como os egressos percebem as políticas publicas de reinserção; o terceiro foi constituído por dados acerca das dificuldades encontradas ao longo da trajetória (vivência do período enquanto privados de liberdade e após a saída da prisão), permeando a essas questões dados referentes a oportunidade de educação.

A Entrevista representa um dos instrumentos básicos para a coleta dos dados. Conforme Marconi; Lakatos (2010, p. 278):

Trata-se de uma conversa oral entre duas pessoas, das quais uma delas é o entrevistador e a outra o entrevistado. O papel de ambos pode variar de acordo com o tipo de entrevista. Todas elas têm um objetivo, ou seja, a obtenção de informações importantes e de compreender as perspectivas e experiências das pessoas entrevistadas.

Os critérios de seleção para responder as pesquisas foram: ter participado de projetos denominados como sendo de reintegração social (como egresso ou privado de liberdade), apresentar adesão voluntária as entrevistas e disponibilidade em participar da pesquisa.

Os reeducandos relatam que foram para a escola pela primeira vez aos 7 anos, nada anormal com relação a isso, pois segundo o Portal Brasil a educação básica é o primeiro nível do ensino escolar no Brasil. Compreende três etapas: a educação infantil (para crianças com até cinco anos), o ensino fundamental (para alunos de seis a 14 anos) e o ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos). Em relação à escolarização, os dados indicam que oito em cada 10 presos estudaram, no máximo, até o ensino fundamental.

Através da pesquisa nota-se a idade média dos entrevistados é de 25 a 27 anos, sendo que no Brasil, segundo o JusBrasil os jovens de 18 a 24 anos eram maioria nas penitenciárias brasileiras em 2012 (29,8%). Entre a faixa etária dos 25 a 29 anos essa taxa foi de 25,3%. Do

restante, 19,1% tinham entre 30 e 34 anos, 17,4% entre 35 e 45 anos, 6,4% entre 46 e 60 anos, 1% acima de 60 anos (JUSBRASIL, 2015).

Com relação ao estado civil dos entrevistados, parte alegou ser casado oficialmente no civil ou viver em união estável. Pois uma portaria do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) prevê regras para visitas aos presos custodiados em penitenciárias federais. A normatização prevê visita semanal com duração de três horas, entre outras definições. No caso de visita íntima, além da documentação exigida no cadastro, o visitante deverá apresentar certidão de casamento, se for cônjuge, ou declaração de união estável registrada em cartório. Sobre o auxilio reclusão, atualmente o sistema carcerário brasileiro é composto por, aproximadamente, 581 mil pessoas. Destas, por conta das restrições apresentadas e das burocracias para conseguir estar nas condições, apenas 55 mil recebem o auxílio. Ou seja, 8% do total. "É importante destacar que no sistema penal, sendo seletivo como são hoje, muitos presos acaba não tendo condições de segurados. Trata-se de uma minoria que recebe. A maior parte é composta de jovens, pobres, negros e favelados que sequer tiveram um emprego para contribuir com a previdência", destacam Paulo Malvezzi, advogado e consultor jurídico da Pastoral Carcerária. O Auxílio-Reclusão é pago aos dependentes do preso contribuinte da Previdência Social que sejam menores de idade poder aquisitivo. Ou seja, se o preso não tinha carteira assinada ou não se enquadrava nas demais opções de contribuição, pagando mensalmente um valor para a Previdência, seus dependentes não receberão auxílio algum. Esta questão já elimina do recebimento deste benefício, grande parte dos dependentes de presos (REVISTA FORUM, 2015).

Quando se questiona se os entrevistados estavam estudando quando foram presos, todos responderam que não estavam estudando. O perfil do preso brasileiro se mantém há anos entre os jovens, pardos e de baixa escolaridade. Essa situação permanece, pois não são apresentadas políticas públicas realmente eficazes de inserção do jovem na atual sociedade, ao contrário, economiza-se em escola para construir presídios. É preciso trabalhar a base da sociedade ampliando as possibilidades de participação social e no mercado de trabalho, a fim de se evitar que nossas crianças e jovens vejam como única saída, já que quase sempre ela sempre se apresenta como fácil à entrada para criminalidade. Outra dificuldade é a falta de meios, dentro das cadeias, para que o detento que está ali, não volte a reincidir. Mas o cenário, de celas amontadas de gente, presídios em situações precárias e sem acesso ao trabalho e a escola não favorecem a volta do preso ao convívio social (JUSBRASIL, 2012).

Quando perguntado se os reeducandos estudavam quando foram presos, todos responderam que não, e também especificaram o motivo pelo qual não estudavam:

Naquela ocasião não via precisão de estudar mais (REEDUCANDO 1, 2015).

Não continuei estudando porque priorizei outros assuntos e me deixei levar pela curtição (REEDUCANDO 2, 2015).

Quando eu estava em liberdade eu fui até uma escola me matricular, mas pela necessidade de trabalho não consegui voltar a estudar; pela necessidade de trabalhar (REEDUCANDO 3, 2015).

Em Ribeirão Preto, um terço dos adolescentes abandonam os estudos, com a desculpa de encontrar emprego para ajudar no sustento da família. Apesar disso, apenas metade entra no mercado de trabalho. Mesmo com essas adversidades, todas se consideram felizes. O estudo foi realizado entre setembro de 2011 a abril de 2013, com 168 crianças, sendo que 65,20% recebiam recursos do Programa Bolsa Família, benefício do governo federal, que tem como uma de suas principais regras não permitir que as crianças menores de 16 anos trabalhem. Dessas, 28,6% pararam de estudar e apenas 14% entraram no mercado de trabalho. Para Silveira, essas crianças são obrigadas a contribuir com o sustento da casa, com isso não frequentam a escola, os que as tornam mão de obra barata, pela baixa qualificação (USP, 2014).

A Penitenciária oferece o ensino básico, nesta unidade existe um setor de educação que recebe as solicitações de estudo e oferece um apoio básico para o reeducando que pretende concluir seus estudos, ela tem uma parceria com uma escola estadual da cidade que realizando um trabalho conjunto consegue oferecer a educação básica.

Foi questionado se acreditam que a escolaridade oferecida pela penitenciaria contribui para melhorar a vida hoje dentro da prisão? Algumas respostas foram bem interessantes, por exemplo, um dos entrevistados respondeu:

Não no meu caso, mas acredito sim que contribui aos que não tiverão acesso ao ensino básico (REEDUCANDO 1, 2015).

Acredito que sim! Porque se tivesse continuado meus estudos, com certeza teria ótimas oportunidades para conseguir um trabalho e não deixaria me levar pelo caminho impróprio de ganhar dinheiro (REEDUCANDO 2, 2015).

Sim e até mesmo tem me ajudado muito nessa nova retomada aos meus estudos, e a qualidade está muito boa, posso enxergar que dentro da escola nosso horizonte se expande mais e mais, o conhecimento está a cada dia crescendo (REEDUCANDO 3, 2015).

Outro já disse que o estudo é a melhor opção para ressocialização, exemplos de cursos técnicos e Pronatec podem ensinar uma profissão ao preso (REEDUCANDO 4, 2015).

A princípio, a educação escolar ainda é algo estranho ao sistema prisional. A relatora nacional para o direito humano à educação, Carreira (2009) alerta que muitos professores e professoras afirmam sentir a unidade prisional como um ambiente hostil ao trabalho educacional. Além disso, em muitos presídios brasileiros não existe sequer a mínima estrutura necessária à escola e aos docentes. Segundo informações do Ministério da Educação, o atendimento educacional se manteve em 2008 entre 18 a 20% da população carcerária, sendo que 45% dos analfabetos(as), 12% dos que possuem ensino fundamental incompletos e 6% dos que possuem ensino médio incompleto estavam matriculados na educação formal dentro das unidades prisionais. Um levantamento feito pelo GLOBO, que acionou órgãos das 27 unidades da federação, constatou que apenas sete estados dão os presos à opção de ensino a distância: Paraná, Espírito Santo, São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Rondônia (GLOBO, 2013).

Quando questionado sobre participação de trabalhos educativos que poderiam ser oferecidos pela penitenciaria eles acreditam que será mais fácil à reinserção social, eles têm uma percepção que já é difícil ser ex-presidiário, mas com uma profissão seria mais fácil procurar uma melhora de vida quando eles saírem da prisão. Segundo dados da JusBrasil o nível de escolaridade entre a maioria dos presos, em 2012, era o Ensino Fundamental Incompleto (50,5%). Do restante, 14% eram alfabetizados, 13,6 tinham Ensino Fundamental Completo, 8,5 haviam concluído o Ensino Médio, 6,1% eram analfabetos, 1,2% tinham Ensino Médio Incompleto, 0,9% haviam chegado à universidade, mas sem conclusão, 0,04 concluíram o Ensino Superior e 0,03 chegaram a um nível acima de Superior completo (JUSBRASIL, 2014).

Quando questionado se eles teriam interesse em cursar uma faculdade, todos responderam que sim e que buscam conseguir fazer um curso superior, mas a parte financeira é um grande obstáculo. Hora (2007, p.39) nos alerta que:

Além das dificuldades na adequação de propostas pedagógicas e espaços e tempos da prisão, efetivamente não podemos deixar de considerar, principalmente, os recursos financeiros da escola inserida nas prisões. O orçamento destinado a este tipo de escola é ínfimo, prejudicando sua manutenção em geral e, principalmente, gerando dificuldades na compra de materiais didáticos, o que causa desestímulo nos internos. A maioria destas escolas é obrigada a solicitar recursos junto à Secretaria para a compra do material necessário, sendo a verba concedida de acordo com o número de alunos, e por serem as aulas ministradas em presídios, torna-se difícil o aumento desses recursos, pois não se tem espaço físico para atender a um grande número de alunos. Assim, em algumas unidades, por exemplo, tanto o espaço como as ações educacionais são realizadas de forma improvisada e dirigidas para um pequeno grupo, não atendendo ao efetivo da unidade prisional. A improvisação se justifica, em alguns casos, por falta de apoio dos técnicos administrativos da unidade, bem como, em outros, por falta de recursos humanos e financeiros que venham contribuir com tal prática. (HORA, 2007, p.39)

Os reeducandos também relataram um pouco de suas perspectivas, desejos e sonhos. Os resultados indicaram que a maioria quer estudar e se formar em alguma área, pois eles acreditam que através dos estudos terão melhores perspectivas de vida, pois querem sair pessoas melhores e terem a chance de serem cidadãos direitos. Querem se formar em áreas diversas, tais como Psicologia, Direito, Teologia e Pedagogia, Educação Física, Óleo e Petróleo (Petroquímica).

Minhas perspectivas pra minha vida são as melhores possíveis, quero sair daqui uma pessoa melhor e me tornar não só um cidadão direito mais um irmão, filho, esposo e pai melhor. Desejos são passageiros e hoje não me agregam em nada, sou movido pelos meus sonhos, estes em me formar um psicólogo, ser um exemplo de superação para meus filhos e mostrar a sociedade que todo ser humano além do direito de recomeçar, tem a capacidade pra isto, estes são meus sonhos iniciais (REEDUCANDO 1, 2015).

Minhas perspectivas são dias melhores, desejo continuar meus estudos, retomar minha liberdade e ter uma melhor vida com minha família, sonho ser um conceituado advogado (REEDUCANDO 2, 2015).

Meu objetivo maior é terminar meus estudos e cursar uma faculdade e dar orgulho pra minha família (REEDUCANDO 3, 2015).

Eu gostaria de ser um homem com estudo e condição pra dar qualidade de vida aos meus filhos e aos meus pais, meus sonhos não cabem em poucas linhas, então decidi por o mais interessante e importante pra mim (REEDUCANDO 4, 2015).

Fazer um curso técnico, entrar na faculdade e cuidar da minha família (REEDUCANDO 5, 2015).

Assim eles acreditam que terão uma vida melhor e poderão orgulhar seus familiares. O Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em sua resolução 20/1990, de 24 de maio de 1990, recomendou, entre outras coisas, que todos os reclusos deviam gozar de acesso à educação, com inclusão de programas de alfabetização, educação básica, formação profissional, atividades recreativas, religiosas e culturais, educação física e desporto, educação social, ensino superior de serviços de bibliotecas.

Com as vivências que os reeducandos têm dentro de uma penitenciaria foi pedido que eles falassem um pouco sobre as políticas públicas implementadas pelo governo de São Paulo no que diz respeito à educação nos presídios. As respostas apresentaram um interesse enorme por parte deles em estudar mais, na opinião de um deles:

Vejo hoje eu estando deste lado da situação que é feito muito pouco para realmente de fato o Estado regenerar e ressocializar um preso e em relação à educação como ferramenta pra mudar este quadro, é feito muito pouco. Em minha opinião a educação é a única forma de se retirar realmente uma pessoa da vida do crime (REEDUCANDO 1, 2015).

Acredito que pela oportunidade da educação básica que é oferecida nos presídios, sem duvida é um passo muito importante para uma melhor ressocialização dos presos, mas penso que na matéria de cursos de nível superior ou profissionalizantes é um fato a ser discutido pelas autoridades para uma implementação eficaz e que alcance esse público (REEDUCANDO 2, 2015).

O Sistema Prisional do Estado de São Paulo é muito grande, mas a vontade de muitos reeducandos de voltarem a estudar ou até mesmo ter uma formação é maior ainda, se o governo investir mais e mais na educação ira alcança um êxito muito grande, a educação não constituísse só em construir presídios, mas sim investir na educação dentro dos presídios (REEDUCANDO 3, 2015).

Eu tenho a dizer que a um grande espaço a ser preenchido no sistema penitenciário de São Paulo, sei que a ressocialização parte de cada um, mais os governos como responde aos compromissos com a sociedade é inadmissível eles gastarem dez milhões em ciclovias, e não si preocuparem com a educação nos presídios, é necessário investir, pois quanto mais marginalizar os reeducandos, é um ciclo que sempre volta por isso o índice de reincidência, é preciso educar, para mudar o preso de hoje já foi uma criança de ontem, pergunte a eles sobre o passado e sobre as oportunidades que nem tiveram (REEDUCANDO 4, 2015).

Umas das novas políticas públicas aplicadas a esta fatia da sociedade é o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o exame é usado para certificar os internos que concluíram o Ensino Médio e dar acesso à universidade. Além disso, o estudo é uma das formas para o presidiário reduzir a pena. A cada 12 horas comprovadas de estudo, e com autorização de um juiz, ele diminui um dia da sua sentença, conforme a alteração da lei 12.433/11. Está voltado para a população privada de liberdade e teve número recorde de participações nos presídios paulistas. O exame pode ser usado também para obter o comprovante de conclusão do Ensino Médio. A certificação pode ser solicitada pelos inscritos que tenham completado 18 anos e alcançado 450 pontos em cada uma das quatro áreas de conhecimento avaliadas, além de 500 pontos na redação. (GLOBO, 2015).

Outra opção que a unidade oferece é a conclusão do ensino médio através da sua boa colocação na prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). O Exame Nacional do Ensino Médio para pessoas privadas de liberdade (Enem PPL) e para aquelas que cumprem medidas socioeducativas terá 45,5 mil participantes em 2015, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). O crescimento em relação à edição anterior, quando o Inep registrou 38,1 mil inscritos, foi de 19% (GLOBO, 2015).

Constatou-se também o motivo pelo qual os reeducandos acreditam que teriam o direito de obter o beneficio de cursar o ensino superior enquanto estão presos, eles responderam que acreditam que primeiro, a lei garante isto, esta mesma lei que se fez valer estarem presos também lhes dá o direito de cursar uma faculdade no regime fechado. Um deles disse que:

Acredito que primeiro, a lei garante isto, esta mesma lei que se fez valer pra eu esta aqui, e pelo fato de haver um enorme interesse da minha parte pra que isto aconteça. Disse uma vez Nelson Mandela assim; Não há lugar tão pequeno, que uma pessoa não possa crescer. Um exemplo de perseverança e vitória pra mim (REEDUCANDO 1, 2015).

Pelo motivo de buscar uma nova vida, de sair daqui mais preparado para enfrentar o mercado de trabalho e sem dúvida uma forma boa de remir a pena (REEDUCANDO 2, 2015).

O motivo claro e óbvio que eu acredito que eu teria o direito do curso superior, é que o ensino é o direito de todo cidadão brasileiro independente se for fundamental, médio ou superior, a educação e uma vida melhor é o direito de toda pessoa, uma oportunidade de fazer um ensino superior mostra realmente que uma pessoa que é descriminada pela sociedade, e muitos não acreditam mais nessas pessoas que erraram na vida, mostra que no lugar onde muito jugam só ao invés pessoas ruins e sem valor, ira sair pessoas que superaram as barreiras da discriminação e venceram através do esforço próprio e da educação disponibilizada pelo governo, por esse motivo que a formação superior é de muita importância (REEDUCANDO 3, 2015).

Pelo motivo de si uma oportunidade dessas estivesse, pra alguns isso incentivaria aos outros reeducandos e com certeza abriria oportunidades que mudariam vidas e historias, tipo o cidadão que fez os seus pais chorar no passado faria ele ter orgulho no futuro porque o reeducando vem e lá na sociedade cometeu a infração foi pela falta de conhecimento e oportunidades que o Estado se ausenta. Reconheço que é responsabilidade de toda a educação, pois é uma corrente e juntos vamos mudar essa historia assim como juntos começarmos (REEDUCANDO 4, 2015).

Pois nesse momento que me encontro preso poderia ocupar minha mente com os estudos e sair do presidio qualificado (REEDUCANDO 5, 2015).

De acordo com a Lei de Execução Penal o egresso é identificado como aquele indivíduo daquele liberado em definitivo até o prazo de um ano, a contar da saída do estabelecimento penal, e o liberado sob condições, durante o período de prova, como expresso no artigo 26 da LEP:

Art 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I – o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II – o liberado condicional, durante o período de prova.

As pessoas estão realmente se tornando cada vez mais exigentes, o mercado proporciona ao cliente muitas opções de serviços e produtos e se a pessoa não estudar e se preparar para este mercado com algum diferencial, ela não cativará o empregador. Que por sua vez buscam pessoas motivadas, com disposição, agilidade, pontualidade, mas acima de tudo capacidade e conhecimento para execução de suas tarefas. Estas pessoas querem profissionais com personalidade e em tempo real, gerando relacionamento direto, para isso

acontecer em uma empresa, seus empregados devem ter autonomia suficiente para administrar o relacionamento com os clientes.

Baseando-se nos resultados apresentados pelas pesquisas, foi possível observar que a os reeducandos tem consciência dos erros que cometeram e em nenhum momento relatam que são inocentes ou culpam um terceiro pelos erros cometidos e eles percebem que a escola possui importância na vida deles.

Com esta discussão, percebe-se que existem muitas leis que apoiam o estudo dentro das penitenciárias, existe recurso separado especialmente para isso e o alto escalão do governo demostra o interesse em executar tais atividades. Mas é importante ressaltar que as pesquisas oferecem perspectivas diferentes, mas não são opostas. De fato, representam abordagens que podem ser utilizadas em conjunto, de acordo com a necessidade em questão. Se realmente o que for escrito fosse executado teríamos resultados muito diferentes dos atuais, e isso refletiria não só na área de educação, mas em diversas outras áreas.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa serve para se evidenciar a atual situação do sistema prisional com relação à oportunidade de se cursar o ensino superior e o que é feito pelo Governo para que o presidiário tenha efetivamente esta oportunidade e que seja ressocializante e o reinsira no mercado de trabalho após o cumprimento de sua pena.

Assim, para que isso aconteça, devem ser feitos maciços investimentos, tanto por parte dos governos, quanto na criação de convênios com a iniciativa privada, sempre contando com a ajuda da sociedade e dos familiares do presidiário, para que o presidiário seja efetivamente punido, porém exercendo alguma atividade laboral durante o período de cárcere e assim ser "curado" e "reeducado" para a vida em sociedade novamente.

A partir dos dados coletados e aprofundados na análise deste trabalho, percebe-se que os reeducandos tem conhecimento da importância da aplicabilidade dos estudos em sua vida e o uso de suas ferramentas no que diz respeito a dar base para os planejamentos futuros e como trabalharem a necessidade da aplicação e uso do estudo em suas vidas.

O objetivo geral deste trabalho foi realizar um levantamento das dificuldades que uma pessoa tem para cursar o ensino superior dentro de uma unidade prisional no Brasil.

Através do cruzamento de dados obtidos pelas pesquisas aplicadas, elaborando uma discussão alicerçada pela fundamentação teórica, conseguimos uma resposta sustentada durante toda a elaboração do trabalho.

Desta forma, através de todos os dados levantados para este trabalho, foi possível concluir que existem sim oportunidades para uma pessoa que esta reclusa cursar o ensino superior dentro de uma unidade prisional, mas sem dúvida nenhuma as dificuldades são muito maiores, simplesmente por burocracia e falta de fiscalização.

As respostas para toda a problemática levantada para este trabalho foram prontamente respondidas ao longo deste estudo, uma vez que tanto as pesquisas bibliográficas, as entrevistas e a pesquisa qualitativa, conversaram entre si.

A ressocialização do presidiário e a reinserção do egresso no mercado de trabalho vêm sendo pensada e discutida há muito tempo, porém nunca se chegou a um consenso e, também, foram poucos os investimentos feitos pelo governo a fim de capacitar e reeducar o presidiário para a vida após o cárcere.

Há também que se dar uma maior abrangência de atuação à Fundação Nacional de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, investindo mais em seus projetos ressocializadores para que ela consiga atingir todos os presidiários de forma eficaz e para que todos tenham a mesma oportunidade de um futuro decente quando for reinserido no convívio social.

Os reeducandos entrevistados demonstram um grande interesse em cursar o ensino superior no momento, acreditasse que elaborando uma pesquisa prévia dos reeducandos, de maneira que estas informações possam auxiliar no desenvolvimento de novas estratégias ou novos programas de inclusão do reeducando na área da educação.

As unidades prisionais não têm empenho em buscar adequação para ofertar o ensino superior, e procuram sempre dificultar o acesso dos reclusos a estes benefícios. Além das unidades e do sistema penitenciário, a sociedade se deixa levar por opiniões preconceituosas e não enxergam que o sistema atual é caro e ineficiente. Mais em grande maioria, o poder de policia e mídia, são os principais responsáveis por gerar tais opiniões negativas.

Os serviços e a falta de critérios, logicamente, são os pontos fracos do sistema. Porém, não existe tratamento humanitário com qualidade, ficou evidente quando os reeducandos responderam que é o que eles mais levam em consideração é a mudança de suas vidas.

Com relação aos aspectos físicos e serviços atrelados, mais precisamente as instalações, as unidades necessitam que este espaço seja adequado para que seja oferecida uma educação com qualidade, que neste caso significa ressocialização, chega-se a conclusão que hoje com todos os meios de comunicação utilizados via internet, percebe-se que é fácil a implantação deste modo de ressocialização. Isso significa que os dirigentes não estão atentos. Pela grande quantidade de pessoas que existe no sistema prisional brasileiro, fica claro que é necessária uma mudança já e os governantes preferem investir na construção de novos presídios ao invés de reestruturar os que já existem para se ofertar mais educação e trabalho.

Partindo da análise realizada ao longo deste trabalho, fica evidente que as grades das prisões não ressocializam pessoa alguma, só conduzem estes a retomarem os mesmos erros quando estiverem em liberdade novamente. A superlotação e as precárias instalações físicas das penitenciárias brasileiras são conhecidas pela população do País e, mais do que isso, aceitas com naturalidade. O senso comum, inclusive, muito mais do que se indignar com a forma como são tratados os aprisionados, costuma corroborar a defesa, feita em larga escala nas redes sociais e na mídia, de que os presos significam um custo muito alto para o Estado e que têm melhores condições de vida do que os trabalhadores braçais em liberdade. As manifestações de apoio aos presidiários costumam serem rebatidos com argumentos como esses: via de regra, o aprisionado não é visto como cidadão e muito menos como um sujeito de direitos.

No entanto, apesar da consciência percebida por parte dos governantes, no que diz respeito à utilização do estudo para ressocializar os presos, especialistas também defendem que 100% dos detentos tenham educação nos presídios brasileiros. Eles também dizem que é preciso articular os estados e adotar um plano nacional de educação prisional. Além da capacitação de funcionários, afirmam, é preciso mudar o senso comum segundo o qual o detento tem é que sofrer dentro das prisões.

Sendo assim, este estudo, demonstrou que existe interesse dos reeducandos em cursar o ensino superior e que existem estratégias de governo utilizadas para aplicabilidade do ensino superior nas penitenciárias, mas as mesmas não são efetivas. Nesse sentido participantes do seminário sobre Educação Prisional promovido pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados apontaram a carência de vagas para os presos que querem estudar como o principal problema. Houve consenso entre representantes dos governos federal e estaduais em torno da desnecessidade de novas leis e que há, sim, recursos suficientes no orçamento para os investimentos necessários (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2014).

Assim, deve-se aprofundar mais os estudos para que a finalidade precípua da pena seja alcançada, qual seja a reinserção social plena do presidiário. Para isso, porém, é preciso que o governo e, principalmente a sociedade, conscientizem-se do presente estado de deterioração do sistema carcerário e de que a vida dentro das prisões é indigna para a reeducação dos detentos.

Educar é comunicar-se. Essa relação emissor/receptor gera um aprendizado imprescindível na busca do saber. A educação existe independente de qualquer circunstância normativa: na escola, no campo, no quintal de uma casa, num estábulo e até mesmo na prisão, ou seja, nos lugares mais inusitados, pois o que se busca é a mediação existente neste mundo de transformações, dentro de um processo de troca de informações, de conhecimento, desde o popular até o científico.

Construir um processo educativo de qualidade é a garantia que as pessoas privadas de sua liberdade têm de mudança nas suas atitudes, mas este mesmo sistema é privado aos que ali se encontram, além da privação de encontrar seus entes queridos, da privação da sua própria liberdade, da falta de informação atualizada, esta pessoa também é privada de obter conhecimento, assim o deixando ocioso e causando vários problemas no interior do sistema.

Por fim, a conscientização da sociedade e dos governantes de que o estudo exercido durante a execução da pena privativa de liberdade é o principal fator de ressocialização e essencial para a melhora do sistema prisional brasileiro como um todo.

Com base no planejamento, estabelecendo-se prioridades podemos recomendar as unidades prisionais procurem cada vez mais qualificar seus funcionários, dando maior preparo para que estes agentes iniciem o projeto de ressocialização, mesmo para àqueles que só passam uma vez pela unidade, pois assim podem-se obter resultados valiosíssimos. Com todo este trabalho o setor educacional da unidade prisional estará preparado para receber não só pessoas que queiram estudar, mas também terão condições de cativar o estudo nas pessoas que não querem.

Com este estudo sugere-se aos governantes e responsáveis por aplicarem as políticas públicas para a mudança deste cenário que sejam realizados melhorias contínuas no processo educacional nos presídios, que as políticas existentes sejam colocadas em prática, que avaliem as pessoas privadas de liberdade e façam uma análise de perfil para verificarem quem teria perfil para prosseguir com os estudos e finalmente aplicassem tais ações efetivamente para que estas pessoas privadas de sua liberdade, quando não mais privadas pudessem recomeçar suas vidas de uma maneira tal que não necessitassem cometer crimes novamente.

REFERÊNCIAS

ADORNO; SALLA. Estud. av. vol.21 no.61 São Paulo Sept./Dec. 2007. Disponível: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000300002&script=sci_arttext>. Acesso em 20 jun de 2015.

AMBITO JURIDICO. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10665>. Acesso em 28 set. de 2015.

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **Direito do Trabalho e pós-modernidade. Fundamentos para uma teoria geral**. São Paulo: LTr, 2005.

AZEVEDO, José Eduardo. **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, vol. 1, nº 9, Brasília, jan/jun.1997, p. 91-102.

BARTOLOTTO, Gilmar. Física. In: Relatório Azul. Porto Alegre: CORAG, 2004.

BÖLTER, Serli G. **A exclusão social e o direito no âmbito do projeto neoliberal de Sociedade**. Disponível em < https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/download/286/334>. Acesso em 22 nov. de 2015.

BONDITCH, James. **Elementos do comportamento organizacional**. São Paulo: Pioneira, 2002.

BONFIM, Delane Silva da Matta. A garantia constitucional do direito à educação pelo disciplinamento do preso com o avanço da reforma da Lei n. 12.433/2011. 2011.

BRASIL. **Lei 7.210, de julho de 1984. Lei de Execução Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em: 23 fev. 2015.

BRIDI, Rafaela. **Vítima, causa ou efeito do crime**? Santa Cruz do Sul: Monografia (graduação), Universidade de Santa Cruz do Sul, 2004.

BUORO, Andéa Bueno. A cabeça fraca: familiares de presos frente aos dilemas da percepção dos direitos humanos. **Revista USP**, São Paulo (37), março/maio, 1998.

CABRAL, Luisa Rocha; SILVA, Juliana Leite. O trabalho penitenciário e a ressocialização do preso no Brasil. **Revista do CAAP**, Belo Horizonte, jan-jun, 2010.

CABRAL, Ruth do Prado. Políticas Públicas de Reintegração Social do Sistema Penitenciário na Região Metropolitana do Estado de Goiás: A percepção do Egresso. São Paulo, 2014, p. 10.

CANTO, Dilton Ávila. **Regime Inicial de Cumprimento de Pena Reclusiva ao Reincidente**. (2000). Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis (SC).

http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/reportagem-especial/467767-especialistas-defendem-educacao-nos-presidios-para-todos-os-detentos-bloco-4.html> Acesso em 20 jan. de 2016.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/reportagem-special/467767-especialistas-defendem-educacao-nos-presidios-para-todos-os-detentos-bloco-4.html>. Acesso em: 18 ago. 2015.

CARREIRA, Denise; CARNEIRO, Suelaine. **Educação nas Prisões Brasileiras. Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação/Plataforma DHESC**, São Paulo, 2009. 116 p.

CARRREIRA, Denise. **Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: Educação nas Prisões Brasileiras** / Denise Carreira e Suelaine Carneiro - São Paulo: Plataforma DhESCA Brasil, 2009.

COMPARATO, Fábio Konder. Ensaio sobre o juízo de inconstitucionalidade de políticas públicas. **Revista de Informação Legislativa**, v. 35, n. 138, p. 39-48, abr./jun. De 1998. Disponível em: http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/364.

CORREA. **Probabilidade e Estatística**. Sônia Maria Barros Barbosa Correa. – 2ªed. - Belo Horizonte: PUC Minas Virtual, 2003.

DEPEN. Disponível em: <file:///f:/educação%20a%20distancia/monografia/relatorio-depenversao-web.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2015.

DIEGO, Fernando et. al. Sistema prisional: as divergências sobre sua verdadeira função. **Revista da Católica**, Uberlândia, v. 1, n. 2, p. 44-55, 2009.

DREWES, Sonia B. T. **As Políticas públicas de educação escolar no Brasil**. Disponível em: < https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/download/286/334>. Acesso em 26 jan. 2016.

BONETI, Lindomar W. (Coord.) Educação, exclusão e cidadania. Ijuí: UNIIJUI, 1997.

DUARTE, Luiz Carlos Rodrigues. Liberdade: Valor supremo na integração Penitenciária do MERCORSUL. Porto Alegre: GPL, 1998.

EBAH. Disponível em: http://www.ebah.com.br/content/ABAAAgp7sAB/a-educacao-prisional-no-brasil-que-propoe-a-politica-nacional?part=2. Acesso em 29 jun. de 2010.

ENGBRUCH, Werner e SANTIS Bruno Morais di. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Revista Liberdade I Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais** | nº 11 - setembro/dezembro de 2012 | ISSN 2175-5280.

FALCONI, Romeu. Sistema presidial: reinserção social? São Paulo: Ícone, 1998.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Básico de Língua Portuguesa**, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

FERREIRA, José Heleno. **Educação Prisional: O Direito à Escolarização e à Justiça**. Disponível em: http://www.encontro2014.andhep.org.br/resources/anais/1/1397568511_arquivo_educacaoprisional-odireitoaescolarizacaoeajustica.pdf>. acesso em 20 jan. de 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado. 12. ed. RJ: Editora Graal, 1996.

FUNAP. Disponível em:< http://www.funap.sp.gov.br/>. Acesso em 30 de jan. de 2015.

FREIRE, Christiane Russomano. A violência do Sistema penitenciário brasileiro contemporâneo: o caso RDD (regime disciplinar diferenciado). Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Christiane Russomano Freire. - São Paulo: IBCCRIM, 2005.

GAZETA DO POVO. Disponível em: <

http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/eleicoes/2014/sistema-prisional-a-margem-do-debate-ecsxhq05dnqaci76gkeyz8tou>. Acesso em: 04 de ago. 2015.

GOFFMAN, Erving. Estigma: **Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GLOBO. Disponível em < http://g1.globo.com/educacao/enem/2015/noticia/2015/11/enem-para-privados-de-liberdade-tem-crescimento-de-19-em-2015-diz-inep.html>. Acesso em 01 fev. de 2016.

GRACIANO, Mariângela. SCHILLING, Flávia. A educação na prisão: Hesitações, Limites e Possibilidades. Estudos de Sociologia, Araraquara, São Paulo v.13, n.25, p.111-132, 2008. Apud CLAUDE, Richard Pierre. Direito à educação e educação para os direitos humanos. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, ano 2, n.2, p.37-63, 2005.

GRECO, Rogerio. Direitos Humanos, Sistema Prisional e Alternativas à Privação de Liberdade. São Paulo: Saraiva, 2011.

HORA, Dayse Martins. Educação prisional: o problema do ponto de vista do currículo. **Revista Eja e Educação Prisional**, n. 6, p.34-42, maio. 2007.

HUNGRIA apud MUAKAD, Irene Batista. **Pena Privativa de Liberdade**. São Paulo: Atlas, 1996.

INCLUSIVE. Disponível em: < http://www.inclusive.org.br/?p=24749> Acesso em 14 fev. de 2015.

INSTITUTO AVANTE BRASIL. Disponível em: < http://institutoavantebrasil.com.br/brasil-reincidencia-de-ate-70/. Acesso em: 28 set. 2015.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro.** Tese (Doutorado em Ciências Sociais) — Programa de Pós-

graduação em Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

JUS BRASIL. Disponível em:

http://eudesquintino.jusbrasil.com.br/artigos/121823048/causas-provaveis-do-aumento-da-criminalidade-no-pais. Acesso em 28 set. de 2015.

KAUARK, FABIANA. **Metodologia da pesquisa: guia prático** / Fabiana Kauark, Fernanda Castro Manhães e Carlos Henrique Medeiros. – Itabuna: Via Litterarum, 2010.

KIRST, Daniele Cristine. A inviabilidade da ressocialização na pena de prisão. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2001.

KLOCH, Henrique; MOTTA, Ivan Dias da. **O sistema prisional e os direitos de personalidade do apenado com fins de res(socialização)**. Porto Alegre, Verbo Jurídico, 2008.

LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos da Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2003.

LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos da Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1991.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas. 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 1995.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL, nº 7210, de 11 de Julho de 1984.

LEME, JOSÉ ANTONIO G. A cela de aula: tirando a pena com letras. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org). Educação escolar entre as grades. São Carlos: EDUSFCAR, 2007.

LEMGRUBER, Julita. Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro:Forense, 1999.

MACHADO, Antônio Alberto. Curso de Processo Penal. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MACHADO, M. L.; MARQUES, B. A. A história de um massacre: casa de detenção de São Paulo. São Paulo: Cortez: OAB, 1993.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Execução Penal. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

NOTICIAS. Disponível em: http://www.noticias.ms.gov.br/apos-conquistar-diploma-dentro-do-instituto-penal-detento-cursa-pos-graduacao-a-distancia-no-presidio/>. Acesso em 18 jul. de 2015.

OLIVEIRA, Marina M. Cardoso de. A religião nos presídios. São Paulo: Cortez e Moraes, 1978.

OLIVEIRA, Valeska Fortes de. Imaginário social e escola de segundo grau: estudos com adolescentes. Santa Maria: UFSM, 1995. Santa Cruz do Sul.

ONOFRE, Elenice M. C. **Escola da prisão: espaço de construção da identidade do homem aprisionado?** In: ONOFRE, Elenice M. C. (Org.). Educação escolar entre as grades. São Carlos: Edufscar, 2007. p.11-28.

PAIXÃO, Antônio L. **Recuperar ou Punir? Como o Estado trata o criminoso**. São Paulo: Cortez, 1987 (Col. Polêmica do Nosso tempo, v.21)

PINHEIRO, P.S. & BRAUN, E. **Democracia versus violência**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

PLANALTO. Disponível em < http://www2.planalto.gov.br/>. Acesso em 25 de mai. de 2015.

PNUD. Relatório de Desenvolvimento Humano – racismo, pobreza e violência-Brasil 2005. São Paulo: Pnud Brasil. Disponível em < http://www.pnud.org.br/arquivos/brazil_2005_po.pdf> . Acesso em 26 de jan. de 2016.

PREDIGER, Rui. **Prisão e penas alternativas**. Santa Cruz do Sul, Dissertação (Programa de Pós - Graduação em Direito – Mestrado), Universidade de Santa Cruz do Sul, 2000.

RENNER, Mauro Henrique. Segurança pública e direitos humanos: a convergência do Ministério Pública. In: Relatório Azul. Porto Alegre: CORAG, 2004.

RESOLUCIÓN 1990/20 DEL CONSEJO ECONÓMICO Y SOCIAL, de 24 de mayo de 1990. UNESCO. **La educación básica en los establecimientos penitenciarios**. Viena: Oficina de las Naciones Unidas; Hamburgo: Instituto de Educación de la UNESCO, 1995. p. 180-182.

REVISTA. Disponível em: http://www.revistaforum.com.br/2015/02/23/auxilio-reclusao-um-direito-que-vai-muito-alem-da-moralidade-de-um-bolsa-bandido/>. Acesso em 14 de abr. de 2015.

REVISTA ESCOLA. Disponível em: http://revistaescola.abril.com.br/politicas-publicas/educacao-grades-prisao-presidio-779339.shtml>. Acesso em: 09 ago. 2015.

REVISTA ESCOLA. Disponível em: http://revistaescola.abril.com.br/politicas-publicas/educacao-grades-prisao-presidio-779339.shtml Acesso em 20 jan. de 2016.

SALLA, Fernando. **De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo**. Revista Brasileira de Segurança Pública, 2007.

SALLA, Fernando. Os impasses da democracia brasileira: o balanço de uma década de políticas para as Prisões no Brasil. In: Lusotopie, 2003, p. 410-435. Disponível em: http://www.lusotopie.sciencespobordeaux.fr/salla2003.pdf. Acesso em 20/01/2014.

SECRETÁRIA. Disponível em: < http://www.sap.sp.gov.br> Acesso em 05 ago. 2015.

SILVEIRA, Vanessa L. Considerações sócio-jurídicas acerca da ressocialização na pena privativa de liberdade. Santa Cruz do Sul, Monografia (graduação), Universidade de Santa Cruz do Sul, 2001.

SPRESSOSP. Disponível em: http://spressosp.com.br/2015/06/24/estado-de-sao-paulo-tem-mais-de-um-terco-de-toda-a-populacao-carceraria-do-brasil/>. Acesso em 31 de ago. de 2015.

TEIXEIRA, Alessandra. **Do Sujeito de Direito ao Estado de Exceção: O percurso contemporâneo do Sistema Penitenciário Brasileiro**. Dissertação do Programa de Mestrado em Sociologia da Universidade de São Paulo. USP. 2006.

TODOS. Disponível em: http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-na-midia/indice/27268/ultima-fronteira-do-ensino-superior/. Acesso em 28 ago. de 2015.

TRINDADE, Lourival Almeida. **Ressocialização: uma (dis)função da Pena de Prisão**. Porto Alegre: SAFE – FABRIS, 2002.

UAB. Disponível em < http://www.uab.capes.gov.br/>. Acesso em 05 de set. de 2015.

VALOIS, Luis Carlos. Conflito entre ressocialização e o princípio da legalidade na Execução Penal. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Lumen Juris, 2013.

VISÃO JURIDICA. Disponível em: < http://revistavisaojuridica.uol.com.br/advogados-leis-jurisprudencia/59/sistema-carcerario-brasileiro-a-ineficiencia-as-mazelas-e-o-213019-1.asp>. Acesso em 28 set. de 2015.

WERMINGHOFF, Thiago Rigo. et. al. **A realidade penitenciária brasileira e uma breve evolução histórica de privatizações de presídios**. IX Coimbra Administração — Congresso Virtual Brasileiro de Administração. adm.convibra.com.br. 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

- 1. Qual a sua idade?
- 2. Em qual cidade você nasceu?
- 3. Você foi à escola pela primeira vez com quantos anos?
- 4. O que mais lhe chamava a atenção na escola, o que você mais gostava?
- 5. Como foi a sua vivencia na escola?
- 6. Qual o seu nível de escolaridade?
- 7. Qual seria o seu estado civil?
- 8. Quando você foi preso você estudava?
- 9. Se não estudava, porque parou seus estudos enquanto estava em liberdade?
- 10. Você acredita que se tivesse tido a oportunidade de ter continuado seus estudos, sua vida poderia ter sido diferente? Como seria e por quê?
- 11. Quando você estava em liberdade chegou a procurar emprego? Qual a maior dificuldade que teve ao procurar emprego?
- 12. Você acredita que a escolaridade oferecida pela penitenciaria contribui para melhorar sua vida hoje dentro da prisão? Cite um exemplo?
- 13. Com a participação de trabalhos educativos que poderiam ser oferecidos pela penitenciaria você acredita que será mais fácil sua reinserção social? Porque?

14.	Você participa de alguma ativi	dade (estudos, traba	alhos, etc) que a uni	dade oferece?
	Qual:			

- 15. Você tem interesse em cursar uma faculdade?
- 16. Se você pudesse cursar uma faculdade, em qual área seria?
- 17. Você conhece algum recluso que tenha tido uma oportunidade de dar continuidade aos estudos dentro da unidade?
- 18. Escreva sobre suas perspectivas, desejos, sonhos...

- 19. Você poderia citar algum comentário sobre as politicas publicas implementadas pelo governo de São Paulo no que diz respeito a educação nos presídios?
- 20. Por qual motivo você acredita que teria o direito de obter o beneficio de cursar o ensino superior enquanto você esta preso?

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO APLICADO COM RESPOSTAS

REEDUCANDO PAULO

1. Qual a sua idade?

R: Tenho 27 anos.

2. Em qual cidade você nasceu?

R: São José dos Campos – SP.

3. Você foi à escola pela primeira vez com quantos anos?

R: 7 anos.

4. O que mais lhe chamava a atenção na escola, o que você mais gostava?

R: A história do passado, sem dúvida minhas amizades.

5. Como foi a sua vivencia na escola?

R: No meu ponto de vista uma boa vivencia.

6. Qual o seu nível de escolaridade?

R: Ensino médio completo.

7. Qual seria o seu estado civil?

R: Casado.

8. Quando você foi preso você estudava?

R: Não.

9. Se não estudava, porque parou seus estudos enquanto estava em liberdade?

R: Naquela ocasião não via precisão de estudar mais.

10. Você acredita que se tivesse tido a oportunidade de ter continuado seus estudos, sua vida poderia ter sido diferente? Como seria e por quê?

R: Sim, acredito. Não sei ao certo como seria, mas muito melhor do que hojoe, porque eu não teria cometido os meus erros...

11. Quando você estava em liberdade chegou a procurar emprego? Qual a maior dificuldade que teve ao procurar emprego?

R: Sim, realmente a pouco formação "proficional" e falta de experiência.

12. Você acredita que a escolaridade oferecida pela penitenciaria contribui para melhorar sua vida hoje dentro da prisão? Cite um exemplo?

R: Não no meu caso, mas acredito sim que contribui aos que não tiverão acesso ao ensino básico.

13. Com a participação de trabalhos educativos que poderiam ser oferecidos pela penitenciaria você acredita que será mais fácil sua reinserção social? Porque?

R: "Concertesa" sim, porque se já é dificil um fardo ex-presidiário, com uma formação graduada e o exemplo de procurar uma melhora de vida dentro da prisão as portas podem se abrir com mais facilidade..

14. Você participa de alguma atividade (estudos, trabalhos, etc) que a unidade oferece?

R: Sim.

Qual: Trabalho em uma empresa de fabricação de artigos católicos.

15. Você tem interesse em cursar uma faculdade?

R: Sim.

16. Se você pudesse cursar uma faculdade, em qual área seria?

R: Tenho muito interesse pela área da Psicologia.

17. Você conhece algum recluso que tenha tido uma oportunidade de dar continuidade aos estudos dentro da unidade?

R: Pessoalmente só pessoas em formação do ensino básico, mas por meios de reportagens alguns em relação ao ensino superior.

18. Escreva sobre suas perspectivas, desejos, sonhos...

R: Minhas perspectivas pra minha vida são as melhores possíveis, quero sair daqui uma pessoa melhor e me tornar não só um cidadão direito mais um irmão, filho, esposo e pai melhor. Desejos são passageiros e hoje não me "agregão" em nada, sou movido pelos meus sonhos, estes em me formar um psicologo, ser um exemplo de superação para meus filhos e mostrar a sociedade que todo ser humano além do direito de recomeçar, tem a capacidade pra isto, estes são meus sonhos iniciais.

19. Você poderia citar algum comentário sobre as politicas publicas implementadas pelo governo de São Paulo no que diz respeito a educação nos presídios?

R: Vejo hoje eu estando deste lado da "cituação" que é feito muito pouco para realmente de fato o Estado regerar e "resocializar" um preso e em relação a educação como ferramenta pra mudar este quadro, é feito muito pouco. Na minha opinião a educação é a única forma de se retirar realmente uma pessoa da vida do crime.

20. Por qual motivo você acredita que teria o direito de obter o beneficio de cursar o ensino superior enquanto você esta preso?

R: Acredito que primeiro, a lei garante isto, esta mesma lei que se fez valer pra eu esat aqui, e pelo fato de haver um enorme "interece" da minha parte pra que isto aconteça. Disse uma vez Nelson Mandela assim; "Não há lugar tão pequeno, que uma pessoa não possa crescer". Um exemplo de perseverança e vitória pra mim.

REEDUCANDO MARIO

2 Qual a sua idade?

R: Tenho 26 anos.

3 Em qual cidade você nasceu?

R: São José dos Campos – SP.

4 Você foi à escola pela primeira vez com quantos anos?

R: 7 anos.

a

5 O que mais lhe chamava a atenção na escola, o que você mais gostava?

R: No inicio a novidade de aprender a ler e escrever, fazer contas, as amizades novas e diversão.

6 Como foi a sua vivencia na escola?

R: No inicio muito boa e produtiva, principalmente durante o ensino "fudamental".

7 Qual o seu nível de escolaridade?

R: Ensino médio completo.

8 Qual seria o seu estado civil?

R: Solteiro.

9 Quando você foi preso você estudava?

R: Não estava estudando quando fui preso.

10 Se não estudava, porque parou seus estudos enquanto estava em liberdade?

R: Não continuei estudando porque priorizei outros assuntos e me deixei levar pela curtição.

11 Você acredita que se tivesse tido a oportunidade de ter continuado seus estudos, sua vida poderia ter sido diferente? Como seria e por quê?

R: Acredito que sim! Porque se tivesse continuado meus estudos, com certeza teria ótimas oportunidades para conseguir um trabalho e não deixaria me levar pelo caminho impróprio de ganhar dinheiro.

12 Quando você estava em liberdade chegou a procurar emprego? Qual a maior dificuldade que teve ao procurar emprego?

R: Eu tive oportunidades de emprego, mas pela minha capacitação seria difícil conseguir emprego bem remunerado. Minha dificuldade foi não conseguir o emprego que gostaria de ter.

13 Você acredita que a escolaridade oferecida pela penitenciaria contribui para melhorar sua vida hoje dentro da prisão? Cite um exemplo?

R: Acredito que sim, pois para quem não conseguiu estudar quando era necessário, agora tem a chance de retomar esse feito e assim melhorar seus conhecimentos. Por exemplo que não sabe ler e escrever tem a chance de aprender e sair daqui com um conceito básico de cidadania.

14 Com a participação de trabalhos educativos que poderiam ser oferecidos pela penitenciaria você acredita que será mais fácil sua reinserção social? Porque?

R: Com minha participação no trabalho que a prisão me oferece, acredito que ajuda na reincersão social, mas não plenamente, pois são poucas opções de trabalho e quase sempre de pouca relevância se for comparado a um emprego normal na rua.

15 Você participa de alguma atividade (estudos, trabalhos, etc) que a unidade oferece?

R: Sim!

Qual: Trabalho na confecção de terços católicos.

16 Você tem interesse em cursar uma faculdade?

R: Sim, busco conseguir fazer um curso superior.

17 Se você pudesse cursar uma faculdade, em qual área seria?

R: Tenho objetivo de cursar faculdade na área do Direito.

18 Você conhece algum recluso que tenha tido uma oportunidade de dar continuidade aos estudos dentro da unidade?

R: Sim, eu mesmo, consegui concluir o 3º ano do ensino médio através de um supletivo oferecido aqui na unidade.

19 Escreva sobre suas perspectivas, desejos, sonhos...

R: Minhas perspectivas são dias melhores, desejo continuar meus estudos, retomar minha liberdade e ter um melhor vida com minha família, sonho ser um conceituado advogado.

20 Você poderia citar algum comentário sobre as politicas publicas implementadas pelo governo de São Paulo no que diz respeito a educação nos presídios?

R: Acredito que pela oportunidade da educação básica que é oferecida nos presídios, sem duvida é um passo muito importante para uma melhor ressocialização dos presos, mas penso que na matéria de cursos de nível superior ou "profissionalisantes" é um fato a ser discutido pela autoridades para uma implementação eficaz e que alcance esse público.

21 Por qual motivo você acredita que teria o direito de obter o beneficio de cursar o ensino superior enquanto você esta preso?

R: Pelo motivo de buscar uma nova vida, de sair daqui mais preparado para enfrentar mercado de trabalho e sem dúvida um forma boa de remir a pena.

REEDUCANDO 3

1. Oual a sua idade?

R: Tenho 27 anos.

2. Em qual cidade você nasceu?

R: São José dos Campos – SP.

3. Você foi à escola pela primeira vez com quantos anos?

R: 7 anos.

4. O que mais lhe chamava a atenção na escola, o que você mais gostava?

5. Como foi a sua vivencia na escola?

R: Tive uma convivência muito boa.

6. Qual o seu nível de escolaridade?

R: Estou cursando o 1º ano do ensino médio.

7. Qual seria o seu estado civil?

R: Casado.

8. Quando você foi preso você estudava?

R: Não.

9. Se não estudava, porque parou seus estudos enquanto estava em liberdade?

R: Quando eu estava em liberdade eu fui até uma escola me "matrícula". Mas pela necessidade de trabalho não consegui voltar a "estuda".

10. Você acredita que se tivesse tido a oportunidade de ter continuado seus estudos, sua vida poderia ter sido diferente? Como seria e por quê?

R: Sim, com toda certeza. O conhecimento é de grande valia para nossa vida profissional, quando nós investimos em nossos estudos tudo muda na nossa vida, até mesmo porque em pleno século XXI uma formação e a dedicação aos estudos é de fundamental importância, para uma vida melhor.

11. Quando você estava em liberdade chegou a procurar emprego? Qual a maior dificuldade que teve ao procurar emprego?

R: Sim, e até trabalhei em algumas empresas, mas uma qualificação profissional faz muita falta.

12. Você acredita que a escolaridade oferecida pela penitenciaria contribui para melhorar sua vida hoje dentro da prisão? Cite um exemplo?

R: Sim, e até mesmo tem me ajudado muito nessa nova retomada aos meus estudos, e a qualidade está muito boa, posso "encherga" que dentro da escola nosso horizonte se "espande" mais e mais, o conhecimento está a cada dia crescendo. Atrávez dessa oportunidade que estou tendo minha vida vai "muda" e muito como já tem "mudada".

13. Com a participação de trabalhos educativos que poderiam ser oferecidos pela penitenciaria você acredita que será mais fácil sua reinserção social? Porque?

R: E educação a qual é oferecida dentro da penitenciaria onde estou, é boa, mas é necessário que as autoridades desse país "investirem" mais e mais na ressocialização e no preparo mental de cada reeducando, pois não é somente aplicando penas absurdas que irá "reeduca" uma pessoa, mas, sim oferecendo a total assistência educacional, social, e profissional. A qualificação profissional para uma pessoa privada de liberdade é de extrema importância para ela, pois quando o mesmo voltar a sociedade irá estar preparado para exercer e profissão que aprendeu dentro do presidio, isso é de extrema importância.

14. Você participa de alguma atividade (estudos, trabalhos, etc) que a unidade oferece?

R: Sim.

Qual: Eu estudo no período da manhã. Faço curso no período da tarde, e faço o auxilio da biblioteca para os reeducandos.

15. Você tem interesse em cursar uma faculdade?

R: Sim.

16. Se você pudesse cursar uma faculdade, em qual área seria?

R: Teologia e pedagogia.

17. Você conhece algum recluso que tenha tido uma oportunidade de dar continuidade aos estudos dentro da unidade?

R: Sim, muitos até mesmo pessoas analfabetas, que aprenderam a ler e escrever dentro da prisão.

18. Escreva sobre suas perspectivas, desejos, sonhos...

R: Meu objetivo maior é terminar meus estudos e cursar uma faculdade e dar orgulho pra minha família.

19. Você poderia citar algum comentário sobre as politicas publicas implementadas pelo governo de São Paulo no que diz respeito a educação nos presídios?

R: O Sistema Prisional do Estado de São Paulo é muito grande, mas a vontade de muitos reeducandos de voltarem a estudar ou até mesmo ter uma formação é maior ainda, se o governo investir mais e mais na educação ira "alcança" um exito muito grande, a educação não "constituise" só em construir presídios, mas sim investir na educação dentro dos presídios.

20. Por qual motivo você acredita que teria o direito de obter o beneficio de cursar o ensino superior enquanto você esta preso?

R: O motivo claro e óbvio que eu acredito que eu teria o direito do curso superior, é que o ensino é o direito de todo cidadão brasileiro independente se for fundamental, médio ou superior, a educação e uma vida melhor é o direito de toda pessoa, uma oportunidade de fazer um ensino superior mostra realmente que uma pessoa que é descriminada pela sociedade, e muitos não acreditam mais nessas pessoas que erraram na vida, mostra que no lugar onde muitas jugam só avez pessoas ruins e sem valor, ira sair pessoas que superaram as barreiras da discriminação e venceram atravez do esforço próprio e da educação disponibilizada pelo governo, por esse motivo que a formação superior é de muita importância.

REEDUCANDO 4

a) Oual a sua idade?

R: Tenho 27 anos.

b) Em qual cidade você nasceu?

R: São José dos Campos – SP.

c) Você foi à escola pela primeira vez com quantos anos?

R: Aos 5 anos.

d) O que mais lhe chamava a atenção na escola, o que você mais gostava?

R: Os amigos e as brincadeiras.

e) Como foi a sua vivencia na escola?

R: Foi tranquila, pois sempre meus pais foram presentes.

f) Qual o seu nível de escolaridade?

R: Ensino médio completo.

g) Qual seria o seu estado civil?

R: Amaziado.

h) Quando você foi preso você estudava?

R: Não.

i) Se não estudava, porque parou seus estudos enquanto estava em liberdade?

R: Pela necessidade de trabalhar.

j) Você acredita que se tivesse tido a oportunidade de ter continuado seus estudos, sua vida poderia ter sido diferente? Como seria e por quê?

R: Acredito que seria diferente, pois só os estudos "abre" os caminhos.

k) Quando você estava em liberdade chegou a procurar emprego? Qual a maior dificuldade que teve ao procurar emprego?

R: Eu sempre trabalhei e quando vim preso já trabalhava, com registro na carteira a 45 meses.

1) Você acredita que a escolaridade oferecida pela penitenciaria contribui para melhorar sua vida hoje dentro da prisão? Cite um exemplo?

R: Sim pois o estudo é uma melhor opção para "resocialização". Ex: cursos técnicos e "Pronatech" podem ensinar uma profissão ao preso.

m) Com a participação de trabalhos educativos que poderiam ser oferecidos pela penitenciaria você acredita que será mais fácil sua reinserção social? Porque?

R: Com certeza, pois se estivesse uma avaliação de conhecimento, com cada reeducando, o sistema "enchergaria" o nível "baixissimo" de educação do preso..

n) Você participa de alguma atividade (estudos, trabalhos, etc) que a unidade oferece?

R: Sim.

Qual: Participo do Curso Pet, programa de Estudo para o trabalho. Acredito que capacita o reeducando

o) Você tem interesse em cursar uma faculdade?

R: Com certeza, o que falta é oportunidade financeira

p) Se você pudesse cursar uma faculdade, em qual área seria?

R: Educação física, para entender o funcionamento do corpo humano.

q) Você conhece algum recluso que tenha tido uma oportunidade de dar continuidade aos estudos dentro da unidade?

R: Sim, pois conheço uns dez que ao invés do trabalho optaram o conhecimento.

r) Escreva sobre suas perspectivas, desejos, sonhos...

R: Eu gostaria de ser um homem com estudo e condição pra dar qualidade de vida aos meus filhos e aos meus pais, meus sonhos não cabem em poucas linhas, então decidi por o mais interessante e importante pra mim.

s) Você poderia citar algum comentário sobre as politicas publicas implementadas pelo governo de São Paulo no que diz respeito a educação nos presídios?

R: Eu tenho a dizer que a um grande espaço a ser preenchido no sistema penitenciário de São Paulo, sei que a "resocialização" parte de cada um, mais os governos como responde aos compromissos com a sociedade é inadmissível eles gastarem dez milhões em ciclovias, e não si preocuparem com a educação nos presídios, é necessário investir pois quanto mais marginalizar os reeducandos, é um ciclo que sempre volta por isso o índice de reincidência, é preciso educar, para mudar o preso de hoje já foi uma criança de ontem, pergunte a eles sobre o passado e sobre as oportunidades que nem tiveram.

t) Por qual motivo você acredita que teria o direito de obter o beneficio de cursar o ensino superior enquanto você esta preso?

R: Pelo motivo de si uma oportunidade dessas estivesse, pra alguns isso incentivaria aos outros reeducandos e com certeza abriria oportunidades que mudariam vidas e historias, tipo o cidadão que fez os seus pais "chorar" no passado faria ele ter orgulho no futuro porque o reeducando vem e lá na sociedade cometeu a infração foi pela falta de conhecimento e oportunidades que o Estado se ausenta. Reconheço que é responsabilidade de todos a educação pois é uma corrente e juntos vamos mudar essa historia assim como juntos começarmos.

REEDUCANDO 5

1 Qual a sua idade?

R: Tenho 25 anos.

2 Em qual cidade você nasceu?

R: São José dos Campos - SP.

3 Você foi à escola pela primeira vez com quantos anos?

R: 7 anos.

4 O que mais lhe chamava a atenção na escola, o que você mais gostava?

R: O empenho dos professores, trabalhos em grupos.

5 Como foi a sua vivencia na escola?

R: Ótima.

6 Qual o seu nível de escolaridade?

R: 1° e 2° grau completo.

7 Qual seria o seu estado civil?

R: Casado.

8 Quando você foi preso você estudava?

R: Não.

9 Se não estudava, porque parou seus estudos enquanto estava em liberdade?

R: Trabalhava e já tinha concluído os estudos.

10 Você acredita que se tivesse tido a oportunidade de ter continuado seus estudos, sua vida poderia ter sido diferente? Como seria e por quê?

R: .

11 Quando você estava em liberdade chegou a procurar emprego? Qual a maior dificuldade que teve ao procurar emprego?

R: Escolaridade e experiencia.

12 Você acredita que a escolaridade oferecida pela penitenciaria contribui para melhorar sua vida hoje dentro da prisão? Cite um exemplo?

R: Sim, pois tem pessoas que nem iniciaram o ensino fundamental.

13 Com a participação de trabalhos educativos que poderiam ser oferecidos pela penitenciaria você acredita que será mais fácil sua reinserção social? Porque?

R: Sim, pois podemos aprender um profissão.

14 Você participa de alguma atividade (estudos, trabalhos, etc) que a unidade oferece?

R: Sim.

Oual: Oficina de costura.

15 Você tem interesse em cursar uma faculdade?

R: Sim.

16 Se você pudesse cursar uma faculdade, em qual área seria?

R: Óleo e Petróleo (Petroquímica).

17 Você conhece algum recluso que tenha tido uma oportunidade de dar continuidade aos estudos dentro da unidade?

R: Sim.

18 Escreva sobre suas perspectivas, desejos, sonhos...

R: Fazer um curso técnico, entrar na faculdade e cuidar da minha familia.

19 Você poderia citar algum comentário sobre as politicas publicas implementadas pelo governo de São Paulo no que diz respeito a educação nos presídios?

R: Um caos.

20 Por qual motivo você acredita que teria o direito de obter o beneficio de cursar o ensino superior enquanto você esta preso?

R: Pois nesse momento que me encontro preso poderia ocupar minha mente com os estudos e sair do presidio qualificado.

ANEXOS

ANEXO A – Objetivos da Secretária de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo:

- a) Manter, por meio de seus estabelecimentos penais subordinados, a custódia dos indivíduos presos provisoriamente;
- Manter, por meio de seus estabelecimentos penais subordinados, a custódia dos indivíduos condenados ao cumprimento de penas privativas de liberdade nos regimes fechado e semiaberto;
- Manter, por meio de seus hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados, a custódia dos indivíduos submetidos a medidas de segurança detentivas;
- d) Captar vagas, acompanhar e fiscalizar, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão subordinado e da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP, órgão vinculado, os indivíduos submetidos ao cumprimento de penas alternativas à prisão, em especial às de prestação de serviços à comunidade;
- e) Acompanhar, por meio de seus estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados, da FUNAP, órgão vinculado e da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão subordinado, o efetivo cumprimento da execução penal, possibilitando a aplicação das disposições contidas nas sentenças judiciais e nas decisões criminais;
- f) Proporcionar, por meio de seus estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados e da FUNAP, órgão vinculado, as condições necessárias ao processo de reintegração social dos presos e internados;
- g) Proporcionar, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão subordinado e da FUNAP, órgão vinculado, atendimento aos egressos, com vistas a sua reinserção social;
- h) Proporcionar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados e da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão subordinado, atendimento aos familiares de presos e internados;

- Prestar, por meio dos estabelecimentos penais, das respectivas coordenadorias às quais encontram-se subordinados e da sede da secretaria, assistência material aos presos e internados;
- j) Prestar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados e da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, assistência à saúde dos presos e internados;
- k) Prestar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados, assistência social aos presos e internados;
- Possibilitar, por meio da FUNAP e da Defensoria Pública, a prestação de assistência jurídica aos presos e internados;
- m) Prestar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados e da FUNAP, órgão vinculado, assistência educacional aos presos e internados;
- n) Proporcionar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados e da FUNAP, condições necessárias para o desenvolvimento de atividades laborativas;
- o) Possibilitar, por meio das respectivas instituições religiosas, a prestação de assistência religiosa aos presos e internados;
- p) Propiciar, por meio dos estabelecimentos penais subordinados, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e da FUNAP, atividades culturais e esportivas aos presos e internados;
- q) Executar a política estadual do sistema penitenciário;
- r) Emanar diretrizes e fiscalizar o cumprimento das normas de execução das penas;
- s) Emanar diretrizes e fiscalizar o cumprimento das regras de disciplina e segurança impostas pelos estabelecimentos penais subordinados;
- t) Emanar diretrizes e fiscalizar as regras que asseguram que os presos e os internados tenham seus direitos legais preservados;
- u) Emanar diretrizes e fiscalizar as regras que asseguram o cumprimento dos deveres pelos presos e internados;

- v) Coordenar e fiscalizar as condições de funcionamento de seus órgãos subordinados;
- w) Adotar, por meio do Departamento de Recursos Humanos, órgão subordinado, as medidas necessárias para o preenchimento de todos os níveis de quadro de pessoal da secretaria;
- x) Proporcionar, por meio do Departamento de Recursos Humanos e da Escola de Administração Penitenciária, órgãos subordinados, formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos funcionários que compõem o quadro de pessoal da secretaria;
- y) Emanar as diretrizes necessárias para a classificação dos condenados, segundo seus antecedentes e personalidade;
- z) Emanar as diretrizes necessárias para a individualização das penas, mediante a classificação dos condenados;
- aa) Viabilizar a participação da comunidade nas atividades da execução da pena, por meio de parcerias com a sociedade civil;
- bb) Realizar estudos, pesquisas, elaboração e desenvolvimento de programas e projetos nas áreas criminológica e penitenciária, em busca da excelência dos serviços prestados. (SAP, 2015).